



Tietê, sexta-feira, 30 de maio de 2025 | Nº 335- I | Ano XX

Sumário

• PODER EXECUTIVO	
Decreto	02
• PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	06
• AUTARQUIA	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	07
• SECRETARIAS	
Administração e Modernização	09
Educação	46
Finanças	51
Meio Ambiente e Agricultura.....	96

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Lucas Fernando Pereira
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº. 7.758/2025**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento vigente do Município".

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar a rubrica orçamentária junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças.	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Finanças	
3.3.90.30 – (12) material de consumo. (+)	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças.	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Finanças	
3.3.90.30 – (15) outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..(+)	R\$ 200.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 200.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.759/2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$60.000,00"

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 4.030, de 19 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria de Finanças, Crédito Suplementar no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS						
UNIDADE:		04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS						
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA										R\$60.000,00
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28		Encargos Especiais								R\$60.000,00
28.843		Serviço da Dívida Interna								R\$60.000,00
28.843	9002	Serviço da Dívida								R\$60.000,00
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna		F	4.6	90	01	1100000		R\$60.000,00
TOTAL - FISCAL										R\$60.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL - GERAL										R\$60.000,00

ÓRGÃO:		12.00	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE:		12.01	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007		- GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$60.000,00
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social							R\$60.000,00
08.244		Assistência Comunitária							R\$60.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social							R\$60.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		S	3.3	90	01	5100000	R\$60.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$......
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$60.000,00
TOTAL – GERAL									R\$60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA Nº 18/2025 - CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2025

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 18/2025**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, consagrou-se vencedora dos lotes 1, 2, 3, 15, 18, 22 e 23 a Empresa **J J SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com valor total de **R\$ 518,11 (quinhentos e dezoito reais e onze centavos)**, tendo em vista que o critério de julgamento era o de menor valor unitário, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/2024, os demais lotes restaram fracassados.

Tietê, 29 de maio de 2025.

AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 494/2025 - Dispensa De Licitação nº 18/2025

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza.

Valor: R\$ 518,11.

Respaldado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo cumprido todos os preceitos da orientação jurídica expedida através do Memorando PJ nº 30/2023, em favor da proponente **J J SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.149.755/0001-52, objetivando a aquisição de produtos de limpeza.

Tietê, 29 de maio de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025 – DISPENSA nº 47/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 47/2025, que tem como objeto a aquisição de 12 (doze) metros cúbicos de areia média e 12 (doze) metros cúbicos de pedrisco, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº11.871/2023;

- Itens em favor das empresas: **IRINEU NATALINO CANAVESE & CIA LTDA – CNPJ: 46.750.089/0001-04**, totalizando R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) para o item 01 e a empresa **SPESSOTO & SPESSOTO LTDA – CNPJ: 45.938.701/0001-04**, totalizando R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para o item 02

Tietê, 23 de maio de 2025

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2025 – DISPENSA nº 48/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 48/2025, que tem como objeto a aquisição de materiais para recomposição de passeio público “calçadas”, como pedras Miracema, pedras Portuguesas e Lagoinha conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº11.871/2023;

- Itens em favor das empresas: **MARMORARIA SANTA TEREZINHA TIETE LTDA – CNPJ: 72.454.317/0001-09**, totalizando o valor de R\$ 6.598,00 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais) para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, e a empresa **ARAGUAIA COMERCIO LTDA – CNPJ: 28.794.696/0001-94**, totalizando o valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) para os itens 01 e 04.

Tietê, 23 de maio de 2025

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2025 – DISPENSA nº 49/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 49/2025, que tem como objeto a aquisição de pó de café, açúcar, leite, margarina e chá para o desjejum dos servidores da Autarquia pelo período de 12 meses, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº11.871/2023;

- Itens em favor das empresas: **NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 61.794.939/0001-60** para o item 01, totalizando R\$ 1.304,10 (um mil trezentos e quatro reais e dez centavos), **NUTRICIONALE COMERCIO DE**

ALIMENTOS LTDA - CNPJ 08.528.442/0001-17 para os itens 02 e 05, totalizando R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais), **COMERCIAL K. NUNES LTDA ME - CNPJ 40.623.174/0001-25** para o item 03, totalizando R\$ 1.955,52 (Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e **MORAES CARVALHO COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 55.085.298/0001-71** para o item 04, totalizando R\$ 15.466,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

Tietê, 27 de maio de 2025

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 28/2023

Dispensa nº 297/2023 - Processo Administrativo nº 2623/2023

Órgão – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Contratada – GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

Objeto do aditivo – Prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse do SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TIETE - SP.

Prazo – Nos termos do artigo 57, inciso II da LF nº 8.666/93, fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem do prazo em 27 de maio de 2025 e findando-se a contagem em 27 de maio de 2026. VALOR: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), a ser pagos em 12 parcelas de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 27 de maio de 2025

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente – SAMAE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 16/2025 – Procedimento Administrativo 1404/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: **Teles & Teles Eletrônicos Ltda**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de segurança para a Autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.697,96 (dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

DESPESA: 17.122.7001.2181 - Elemento de Despesa 3.3.90.39

ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 31/2025, Processo Administrativo nº 1915/2025, cujo objeto consiste no **Registro de Preços visando à eventual aquisição de lanches e suco, destinados a Secretaria Municipal da Cultura – Projeto Guri – Prazo 12 meses**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 30 de maio de 2025. Encerramento: 12 de junho de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal.

ATO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Credenciamento Público 04/2025, Processo Administrativo nº 1632/2025, cujo objeto consiste no **“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PARA EVENTOS ESPORTIVOS – ESPORTES EM MOVIMENTO”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 30 de maio de 2025. Encerramento: 17 de junho de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

Leonardo Miguel Campos

Agente de Contratação

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****Processo Administrativo 22/2024**

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

Objeto: “Contratação de serviço de cobrança eletrônica de pedágio através da modalidade pós pagamento, por meio do sistema de Transponder de Identificação Veicular TIV (TAGs), para uso na frota a serviço da Prefeitura do Município de Tietê/SP.”

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 12.137,40 (doze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**Processo Administrativo 22/2025****Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ****Contratada – SANROSS CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: “Contratação de empresa para execução de substituição de cobertura da EMEB Maria José Pires Biagioni”, em conformidade com este contrato, seus anexos, termo de referência e proposta apresentada.

DO PRAZO: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 03/02/2025 e findando-se em 02/06/2025.

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 50/2018**Dispensa Nº 1293/2018****Processo Administrativo Nº 1253/2018****Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ****Contratada: CLEUSA MARIA TAMER SCHINCARIOL**

Objeto – “Locação de Imóvel localizado à Rua Enock Barreira de Macedo, nº 365 – Bairro Centro – Tietê/SP”

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir do dia 01/06/2025 a 31/05/2026.

Valor: R\$ 58.634,52 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.886,21 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2025**Dispensa de Licitação Nº 150/2025****Processo Administrativo Nº 1182/2025****Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ****Contratada: GENIALIS SOFTWARE LTDA**

Objeto – “Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software voltado ao Controle de Processos, Contratos e Procurações, com foco em Departamentos Jurídicos”

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/05/2025 e findando-se em 21/05/2026

Valor: R\$ 6.202,80 (seis mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), por serviço realizado, conforme termo de referência e proposta comercial apresentada.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024**PREGÃO Nº 45/2024**

Processo Administrativo nº 59/2024**Órgão – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ****Detentora – DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA.****Objeto –** “Para aquisição de insumos para a alimentação escolar para as Unidades Escolares da rede pública de ensino das gestões municipais e estaduais, tendo em vista atendimento ao Plano Nacional da Alimentação Escolar (PNAE)”**DATA DA RESCISÃO:** 28 de maio de 2025.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 149/2021**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2021****Processo Administrativo nº 837/2021****Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ****Contratada – JOCIANE DE ALMEIDA GIBIM DIAS DA SILVA & CIA LTDA****Objeto –** “Comunidade Terapêutica para tratamento de dependência química, em regime residencial (transitório), de caráter voluntário para ADULTOS (acima de 18 anos), DE AMBOS OS SEXOS (masculino e feminino), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, de acordo com o Memorial Descritivo **(ANEXO I- A)** e/ou “Clínica especializada em tratamento de pacientes com transtornos PSQUIÁTRICOS ou MENTAIS, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório para ADULTOS (acima de 18 anos) – DE AMBOS OS SEXOS (masculino e feminino), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.**PRAZO:** 06 (seis) meses a partir de **25/05/2025 ou até a conclusão de novo credenciamento.****Valor por internação:** R\$ 1.268,48 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**Valor por internação:** adulto do sexo masculino = R\$ 2.515,95 (dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); adulto do sexo feminino = R\$ 3.113,56 (três mil e cento e treze reais e cinquenta e seis centavos)**Valor por internação:** R\$ 807,22 (oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos)

ATO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Chamamento Público 06/2025, Processo Administrativo nº 1859/2025, cujo objeto consiste no **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados,** conforme edital e seus anexos. Abertura: 02 de junho de 2025. Encerramento: 24 de junho de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

Leonardo Miguel Campos
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que RETIFICA o Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2025, conforme estabelecido a seguir:

No **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, no item 1.5, tabela I, no vencimento mensal e carga horária, para os cargos 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM ARTE, 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS e 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, leia-se como consta e não como constou:

1.5. O Código do Cargo Público, o Cargo Público, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO	VAGAS EXISTENTES				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL
		TOTAL DE VAGAS (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (*3)		JORNADA DE TRABALHO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 95,00							
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HABILITAÇÃO EM ARTE	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 2.121,71 Jornada mínima de 18 horas aulas (*4)
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 2.121,71 Jornada mínima de 18 horas aulas (*4)
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 2.121,71 Jornada mínima de 18 horas aulas (*4)
308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	R\$ 2.121,71 Jornada mínima de 18 horas aulas (*4)

(*)1 Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência – PCD e para Pessoa Negra.

(*)2 Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, conforme estabelecido no Lei Complementar nº 03, de 23 de maio de 2019.

(*)3 Reserva de Vagas para Pessoa Negra, conforme estabelecido no Lei Municipal nº 3.470, de 03 de junho de 2014.

(*)4 Jornada de trabalho mensal com "mínimo de 18 horas aulas e máximo de 40 horas aulas", com a remuneração inicial correspondente a carga horária inicial, conforme previsto na Lei Complementar nº 07/2019. Poderá haver acréscimo na carga horária, conforme a disponibilidade de demanda, por ocasião da atribuição de classes/aulas.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do Concurso Público nº 02/2025.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Retificação nº 02.

Tietê/SP, 29 de maio de 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP
REALIZAÇÃO:



O Futuro é nosso Presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025 – Retificado

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de Cargos Públicos que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 07, de 11 de dezembro de 2019 e suas alterações, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 20.987, de 16 de abril de 2025.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, de Cargos Públicos mencionados na **Tabela I**, deste **Capítulo**, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.2. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.3. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com cadastro em reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>), bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>).

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>), bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>).

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos Públicos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial dos Cargos Públicos, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo Público, o Cargo Público, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO	VAGAS EXISTENTES				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL
		TOTAL DE VAGAS (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (*3)		JORNADA DE TRABALHO
ENSINO MÉDIO COMPLETO							
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 82,00							
201	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01	01	--	--	Ensino Médio Completo ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores	R\$ 1.713,98 40 horas semanais
202	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	05	03	01	01	Ensino Médio Completo ou Equivalente.	R\$ 1.965,39 30 horas semanais
203	AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	Cadastro Reserva	--	--	--	Ensino Médio Completo ou Equivalente.	R\$ 1.713,98 40 horas semanais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO	VAGAS EXISTENTES				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL DE VAGAS (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (*3)		
204	AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR ITINERANTE	01	01	--	--	Ensino Médio Completo ou Equivalente.	R\$ 1.965,39 40 horas semanais
205	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01	01	--	--	Ensino Médio Completo ou Equivalente.; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores	R\$ 2.239,61 40 horas semanais
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 95,00							
302	DIRETOR DE ESCOLA	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em Gestão Escolar e/ou Supervisão Escolar e, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício na docência	R\$ 5.186,86 40 horas semanais
303	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena em quaisquer das áreas da educação e, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na docência	R\$ 4.714,90 40 horas semanais
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01	01	--	--	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 3.536,19 30 horas aula iniciais
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HABILITAÇÃO EM ARTE	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 2.121,71 Jornada mínima de 18 horas aulas (*4)
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 2.121,71 Jornada mínima de 18 horas aulas (*4)
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 2.121,71 Jornada mínima de 18 horas aulas (*4)
308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	01	01	--	--	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	R\$ 2.121,71 Jornada mínima de 18 horas aulas (*4)
309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL	Cadastro Reserva	--	--	--	Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 4.243,43 30 horas aula iniciais

(*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência – PCD e para Pessoa Negra.

(*2) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 03, de 23 de maio de 2019.

(*3) Reserva de Vagas para Pessoa Negra, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.470, de 03 de junho de 2014.

(*4) Jornada de trabalho mensal com “mínimo de 18 horas aulas e máximo de 40 horas aulas”, com a remuneração inicial correspondente a carga horária inicial, conforme previsto na Lei Complementar nº 07/2019. Poderá haver acréscimo na carga horária, conforme a disponibilidade de demanda, por ocasião da atribuição de classes/aulas.

1.6. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP concede, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

- a) Cesta básica mensal ou Auxílio alimentação (R\$ 900,00); e
- b) Convênio Médico.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos Públicos que exige escolaridade completa – Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Curso registrados e devidamente acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.7.1. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados;

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos Cargos Públicos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da posse;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os **Requisitos Mínimos Exigidos** para o Cargo Público, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público, respeitado o prazo prescricional;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo Público, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, quando da posse;

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

2.1.17. Não ter sido demitido por justa causa em processo administrativo disciplinar da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** nos últimos 05 (cinco) anos; e

2.1.18. Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** nos últimos 05 (cinco) anos.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido classificado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no período de **02 de junho a 07 de julho de 2025**, iniciando-se às **10h**, do dia **02 de junho de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **07 de julho de 2025**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo Público, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **08 de julho de 2025**, disponível no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até as **17h** do dia **08 de julho de 2025**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), até as **17h** do dia **08 de julho de 2025**.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição em 02 (dois) Cargos Públicos previstos neste Edital, tendo em vista que as Provas serão realizadas em períodos distintos**, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS PÚBLICOS
03 de agosto de 2025 (Manhã)	Agente de Orientação Escolar Itinerante Agente de Secretaria Escolar Diretor de Escola Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica II – Habilitação em Ciências Biológicas Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês
03 de agosto de 2025 (Tarde)	Agente de Apoio Administrativo Escolar Agente de Desenvolvimento Educacional Agente de Orientação Escolar Orientador Pedagógico Professor de Educação Básica II – Habilitação em Arte Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Portuguesa Professor de Educação Básica Especial

3.3.1. Caso o candidato faça a opção de inscrição para os dois Cargos Públicos, serão gerados dois boletos bancários, sendo um para cada cargo, o qual deverão ser pagos para confirmação da inscrição.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à opção do Cargo Público, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo Público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo Público de interesse e seu respectivo código, conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I**, deste Edital.

3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo Público, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao INSTITUTO MAIS o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização da Prova Objetiva, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, no período das inscrições, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL"**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via **upload**, no mesmo período relacionado no item 3.7. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.7, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL"**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o término das inscrições serão indeferidas.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no item 3.9, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO"**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.9 e subitem 3.9.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no item 3.7 (**Condição Especial**), 3.7.1 (**Uso de Marcapasso**), item 3.8 (**Nome Social**) e item 3.9 (**Função Jurado**), alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados **17h do dia seguinte ao término das inscrições por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato, em seus respectivos links**.

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco do Brasil**;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **00190.00009.03476.637**, que identifica o **Banco do Brasil** e **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco do Brasil**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos;
- g) será responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.15.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

3.15.4. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.15.5. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.16. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “Meus Concursos”.

3.17. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.19. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.21. A partir do dia **18 de julho de 2025**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Negro, Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.21.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

3.22. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>), bem como o Extrato do Edital de Convocação na **Imprensa Oficial** do Município de Tietê/SP (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>), na data prevista de **25 de julho de 2025**.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Em obediência ao disposto no **Artigo 6º, Parágrafo 2º**, da **Lei Complementar nº 03, de 23 de maio de 2019**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.1.1. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no **Artigo 4º**, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do **Artigo 1º**, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.3. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever como **Pessoa com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação e solicitação a seguir:

a) **Laudo Médico**, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, entre outros, especificando o tipo de deficiência.

4.3.1 Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.3.2 Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.3.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.4. Os documentos previstos no item 4.3, alíneas "a" a "e", deverão ser encaminhados até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, por **upload**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico**, com **Ref.: "LAUDO MÉDICO"** ou com **Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS"**.

4.4.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo em **formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em **formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.4.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.4.3. **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

4.4.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no item 4.3 e suas alíneas, bem como no item 4.4, seus subitens e suas alíneas, não concorrerá às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O candidato aprovado nos termos do **Capítulo VIII – Do Julgamento das Provas Objetivas e do Capítulo X – Da Classificação dos Candidatos**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

4.8.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

4.8.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

4.9. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo Público pretendido.

4.10. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

4.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

4.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo Público.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA NEGRA OU AFRODESCENDENTE

5.1. Ao candidato Negro ou Afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Municipal nº 3.470**, de 03 de junho de 2014, fica reservado, para cada Cargo Público em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas.

5.1.1. Os candidatos Negros ou Afrodescendentes aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

5.1.2. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1**, deste Edital.

5.2. Poderão concorrer às Vagas reservadas a Pessoas Negras ou Afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1. Conforme previsto na legislação municipal, a verificação da veracidade da Autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

5.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

5.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.5. Para concorrer às Vagas reservadas o candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição, e:

a) **preencher e encaminhar** a Autodeclaração constante do **Anexo V**, deste Edital; e

b) **encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo V), 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.**

5.5.1. Os documentos previstos no item 5.5, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “PESSOA NEGRA OU AFRODESCENDENTE”**.

5.5.2. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**

b) **no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4. **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

5.5.5. **Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

5.5.6. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.

5.5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5.5, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Negros ou Afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da Ampla Concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

5.5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros ou Afrodescendentes.

5.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.7. O candidato Negro ou Afrodescendente, por ocasião da convocação para a nomeação, poderá ser objeto de investigação social ou convocado para comparecer perante Comissão especial, visando aferir a veracidade do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial. Detectada a falsidade a que se refere o art. 1º, § 7º, da Lei Municipal nº 3.470/2014, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO PÚBLICO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Agente de Apoio Administrativo Escolar	Objetivas	Língua Portuguesa	10
Agente de Desenvolvimento Educacional		Raciocínio Lógico	08
Agente de Orientação Escolar		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	07
Agente de Orientação Escolar Itinerante		Conhecimentos Específicos	15
Agente de Secretaria Escolar			
CARGO PÚBLICO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Diretor de Escola	Objetivas	Língua Portuguesa	08
Orientador Pedagógico		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	07
Professor de Educação Básica I		Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10
Professor de Educação Básica II – Habilitação em Arte		Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica II – Habilitação em Ciências Biológicas			
Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês			
Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Portuguesa	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo IX – Da Avaliação e Prova de Títulos , deste Edital.	
Professor de Educação Básica Especial			

6.2. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo Público e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

6.3. A Prova de Títulos, para os Cargos Públicos de **Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Arte, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Ciências Biológicas, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica Especial**, de caráter classificatório, será realizada e avaliada conforme **Capítulo IX – Da Avaliação e Prova de Títulos**.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As **Provas Objetivas**, serão realizadas na cidade de Tietê/SP, na data prevista de **03 de agosto de 2025**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>), bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>), conforme distribuição de período/Cargo estabelecidos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS PÚBLICOS
03 de agosto de 2025 (Manhã)	Agente de Orientação Escolar Itinerante Agente de Secretaria Escolar Diretor de Escola Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica II – Habilitação em Ciências Biológicas Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês
03 de agosto de 2025 (Tarde)	Agente de Apoio Administrativo Escolar Agente de Desenvolvimento Educacional Agente de Orientação Escolar Orientador Pedagógico Professor de Educação Básica II – Habilitação em Arte Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Portuguesa Professor de Educação Básica Especial

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de Tietê/SP, o INSTITUTO MAIS se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP (<https://www.tiete.sp.gov.br/>), bem como divulgado na Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>).

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em até 02 (dois) dias corridos após a aplicação das Provas, no Menu “Meus Concursos”, Ícone “Correção Cadastral”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na Ata da Sala.

7.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

7.2.2. A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;

b.1) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); ou

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.21, do Edital).

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

7.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, juntamente com relógio de qualquer tipo, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.1.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

7.6.1.3. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

7.6.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.6.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular e/ou relógio de qualquer tipo, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 7.12 e seus subitens 7.12.6 e 7.12.15**.

7.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

7.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.4**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.7. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

7.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.8. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.9. Quanto às Provas Objetivas:

7.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegíveis, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. As Provas Objetivas terão a duração de **3h (três horas)**, para todos os Cargos Públicos.

7.10.1. Iniciadas a Prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora)** do início das mesmas.

7.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.1** acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.10.3. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

7.10.4. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

7.10.4.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

7.11. A Folha de Respostas e/ou a Folha do Texto Definitivo dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.12. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

7.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3, alíneas "b.1" e "b.2"**, deste Capítulo;

7.12.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.12.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, *telefone celular*, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

7.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.12.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da Prova;

7.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

7.12.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.12.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

7.12.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

7.12.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

7.12.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

7.12.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

7.12.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

7.12.17. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida.

7.13. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

7.14. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

7.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.15.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

7.15.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.16. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

7.17. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP – Edital nº 02/2025 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

7.17.1 No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

7.17.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

7.17.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b.1” e “b.2”, do item 7.3 para acessar o local designado e permanecer nele.

7.17.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.17.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.19.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.19 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.20. O Gabarito das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h**.

7.21. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.22. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.4. Será considerado habilitado o candidato que **obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva**.

8.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

8.6. Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo XI – Dos Recursos** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos habilitados nas **Provas Objetivas**, para os Cargos Públicos de **Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Arte, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Ciências Biológicas, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica Especial**, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

9.2. Os documentos relativos à prova de títulos deverão ser encaminhados, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, no período previsto de **28 e 29 de agosto de 2025**, a ser divulgado quando da publicação do **Resultado Final das Provas Objetivas e do Edital de Convocação para a Prova de Títulos**.

9.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por **upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**, divulgado nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP (https://www.tiete.sp.gov.br/)**, bem como na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP (https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php)**.

9.2.2. Após a data de encaminhamento da documentação para a prova de títulos especificada no item 9.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.2.3. O encaminhamento dos documentos, por **upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, relativos à prova de títulos não é obrigatória, e o candidato que não encaminhar o título não será eliminado do Concurso Público.

9.3. Os documentos da avaliação da prova de títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a **Avaliação da Prova de Títulos** no período estabelecido em cronograma, por **upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”.

2. Após a data limite de encaminhamento da documentação para a **Avaliação da Prova de Títulos**, especificada no item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.

3. As **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverão ser digitalizadas, salvas em formato: **PDF, JPG ou GIF** e com o tamanho total de até **10 (dez) MB**, e encaminhadas acompanhadas do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VI**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

4. No caso de **Documento(s) Digital(is)**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviar em formato: **PDF, JPG ou GIF** e com o tamanho total de até **10 (dez) MB**, e encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VI**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

5. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

ATENÇÃO:

Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

Não serão considerados os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

9.3.1. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as **Avaliações da Prova de Títulos**, o candidato deverá:

- VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO** que será enviada;
- DIGITALIZAR os documentos** e salvar o arquivo em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**; e
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.3.2. As **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS** deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo **Formulário (Anexo VI – Formulário para Envio da Documentação da**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

Avaliação da Prova de Títulos), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente Capítulo.

9.3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

9.3.4. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

9.3.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

9.4. Serão aceitos para a prova de títulos os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados Definitivos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.**

9.4.1. Os documentos mencionados no item 9.4, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.**

9.4.2. Somente será computado o documento apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total de carga horária do curso.

9.4.3. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.4. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

9.4.5. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).

9.4.6. Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.4.7. Todos os documentos deverão ser encaminhados frente e verso.

9.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

9.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item 9.2, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no item 9.8.

9.7. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 9.8, deste Edital.

9.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. Serão considerados títulos somente os constantes nas Tabelas a seguir:

TABELA II – DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	2,5 (dois pontos e meio)	2,5 (dois pontos e meio)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à Área da Educação, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	0,5 (meio ponto por Especialização)	1,0 (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso.
	TOTAL	5,0 (cinco pontos)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

9.9. Não será computado como título o Curso de Especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

9.9.1. O Curso de Especialização que se constituir Pré-Requisito para a posse no presente Concurso Público, deverá ser apresentado em cópia simples dos documentos, juntamente com os demais documentos comprobatórios de Títulos, conforme item 9.8. e deverá ser informado no documento que constitui o Pré-Requisito do cargo.

9.10. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

9.11. Cada **Título** será considerado uma única vez.

9.12. Será atribuída nota **Zero**, ao candidato que:

9.12.1. Não encaminhar o Formulário de Entrega dos Documentos de Títulos, conforme **Anexo VI**, deste Edital;

9.12.2. Não encaminhar a documentação no formato exigido neste Capítulo;

9.12.3. Não encaminhar **Cópia Autenticada dos Documentos**, por Cartório Competente ou não encaminhar os Documentos Digitais, conforme item 9.3., subitem 9.3.5, alíneas “a” e “b”, deste Edital; e

9.12.4. Não encaminhar os Diplomas ou Certificados acompanhados do Histórico Escolar.

9.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

9.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

9.15. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos:

a) nas **Provas Objetivas** somados aos pontos de **Títulos** para os Cargos Públicos de **Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Arte, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Ciências Biológicas, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês, Professor de Educação Básica II – Habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica Especial;**

b) nas **Provas Objetivas** para os demais Cargos Públicos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.

10.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:

a) uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica e dos candidatos que se declararam Negros ou Afrodescendentes;

b) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados;

c) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Negros ou Afrodescendentes, aprovados;

10.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos** (quando houver);

d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;

e) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;

f) obtiver maior número de acertos na Prova de **Raciocínio Lógico** (quando houver);

g) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e

h) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

10.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>), bem como na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>).

10.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

10.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo Público, cabendo preferencialmente a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- b) aplicação das **Provas Objetivas**;
- c) divulgação do **Gabarito das Provas Objetivas**;
- d) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva e da Prova de Títulos** (quando houver);

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

11.2.1. No prazo de recurso previsto no item 11.1, alínea “b”, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo Público referente à prova realizada.

11.2.2. No prazo de recurso previsto no item 11.1, alínea “d”, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, *e-mail atual* e o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

11.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.

11.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 11.9.2. Fora do prazo estabelecido.
- 11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.
- 11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.9.5. Contra terceiros.
- 11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>).

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O INSTITUTO MAIS e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XII – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

12.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

12.2.1. A convocação de que trata o item 12.2 será realizada através da **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>) e **Correio Eletrônico (e-mail – cadastrado pelo candidato na ato de sua inscrição)**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato habilitado acompanhar as publicações durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

12.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital. É de responsabilidade do interessado acompanhar as convocações semanalmente, publicadas até 48 horas antes da convocação.

12.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação conforme as alíneas do item 12.4.

12.4. Os candidatos convocados em conformidade com o item 12.2 e subitem 12.2.1 deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa). A declaração de acúmulo de cargo em outros Órgãos Públicos deve conter: data de admissão, cargo, jornada semanal, tipo de plantão, e neste caso par/ímpar – noite/dia, em papel timbrado, assinado e datado com no máximo 10 dias antes da Posse;

a1) O candidato deverá apresentar, ainda, Certidão comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão/exoneração a bem do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) ou justa causa em consequência de sentença Judicial Transitado em Julgado;

b) Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil) OU, ainda, Cartão do NIT/NIS, com alteração de Nome, se houver, por motivo de casamento ou outros;

c) 01 (uma) foto 3x4 recente;

d) comprovante de residência atualizado, e-mail e número(s) de telefone(s);

e) Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio ou cópia do I.R. atual, Exercício 2022 Ano Calendário 2021 com recibo de entrega;

f) Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), com alteração de Nome junto à Receita Federal, se houver, por motivo de casamento ou outros, bem como comprovante de situação Regular junto à Receita Federal;

g) Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;

i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;

j) Certidão de Nascimento, para fins de inclusão no sistema, Caderneta de Vacinação e comprovante de Matrícula Escolar dos filhos até 14 anos;

j1) Se separado ou divorciado, apresentar Comprovante de Guarda Legal do(s) dependente(s);

j2) No caso de dependente sob guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação – frente e verso), e/ou Cadastro Nacional de Informações Sociais, CNIS;

l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;

m) Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo;

n) Carteira e/ou Comprovante de Registro no Órgão de Classe, quando o Cargo exigir;

o) Conta Salário do Banco Bradesco (constando agência, número da conta e tipo de operação);

p) Declaração de recolhimento de INSS;

q) Atestado de Saúde Ocupacional, após cumpridos todos os requisitos – ASO; e

r) Declaração de Participação em Empresa, conforme Artigo 148, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 03, de 23 de maio de 2019, – Estatuto dos Servidores Públicos.

12.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo Público que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

12.5.1. Se necessário o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

12.6. Por ocasião da tomada de posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no item 12.4, e se for o caso, o(s) do item 12.4.1, juntamente com exibição dos seus originais, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

12.7.1. Se o candidato convocado nos termos do item 12.2, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, será considerado desistente do Concurso Público. Será considerado desistente, ainda, o candidato que não apresentar toda documentação solicitada em até 05 (cinco) dias úteis.

12.7.2. O não cumprimento do item 12.4 e suas alíneas e subitem 12.4.1, ocasionará a perda de direito a vaga.

12.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão submetidos pelo Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 03/2019.

12.9. O candidato classificado será nomeado para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, podendo a Secretaria Municipal de Educação realocar para novo local de trabalho de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

13.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 13.3, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

13.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.5. Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** a Homologação deste Concurso Público.

13.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

13.7. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Concurso Público.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**.

13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>).

13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), à apresentação para o exame médico, a posse e a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

13.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

13.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público, no site da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>), na aba concursos e processos seletivos e na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>).

13.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

13.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.

13.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irreversível, pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão de Concurso Público.

13.15. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

13.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Tietê/SP, 23 de maio de 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP

REALIZAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar; providencia a elaboração de diplomas, certificados de conclusão de série e de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; organiza e mantém atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola; mantém organizados e atualizados os arquivos, responsabilizando-se pela guarda de livros e papéis; prepara expedientes relativos a registro, controle, aquisição de materiais e prestação de serviços, bem como adotar medidas administrativas necessárias à manutenção e à conservação de equipamentos e bens patrimoniais de natureza permanente e de consumo; presta atendimento, por telefone e pessoalmente, à comunidade escolar, quando solicitado; responde, perante o superior imediato, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, a cargo da secretaria da escola; elabora e assina relatórios circunstanciados sobre o desempenho de suas atribuições, conforme orientação superior; recebe, registra, distribui, prepara e instrui expedientes e ofícios, observadas as regras de redação oficial, oferecendo parecer conclusivo com fundamento na legislação pertinente, quando for o caso, e dando-lhes o devido encaminhamento; organiza e mantém o protocolo e o arquivo escolar; organiza e mantém atualizado o acervo de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da escola, acompanhando as publicações no Diário Oficial do Estado; atende aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos sobre escrituração e legislação, consultando o superior imediato quando necessário; assiste o Diretor da Escola, mantendo registro de dados referentes à Associação de Pais e Mestres, a verbas, estoque de merenda escolar, disponibilidade de recursos financeiros, e prestando contas dos gastos efetuados na unidade escolar e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxilia os professores na execução de serviços em salas de aulas refeitórios e recreio; executa serviços de apoio voltados à área de Educação Infantil; desenvolve atividades educativas, recreativas e culturais com crianças, de forma individual; participa das atividades desenvolvidas na rede municipal de Ensino. DESCRIÇÃO DETALHADA: Cuida e zela do bem estar de crianças; controle de visitas, usuários e funcionários; recebe as crianças atuando nos seus cuidados; higienização, saúde e alimentação de crianças; pequenos socorros e medicação; proporciona lazer e brincadeiras infantis; controle de entrada e saída de crianças em salas de aulas; trabalhos gerais de auxílio em salas de aulas e recreios; obedecer as principais normas disciplinares da escola Pública municipal; proporcionar trabalhos culturais infantis – lendas – folclore; e, proporciona atendimento a refeitórios, copa e cozinha; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Controla a entrada, recreio e saída de alunos na escola, observando e orientando sempre que necessário e apoia os professores no fornecimento de material pedagógico utilizado nas aulas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Recepção alunos durante a entrada e saída no portão da escola, visando zelar pela segurança dos mesmos; controla a frequência de alunos, informando-se com o professor sobre a quantidade de ausentes em cada classe, para que a merenda seja preparada e servida na quantidade apropriada e para detectar irregularidades de frequência e evasão; estimula e acompanha alunos em leituras, brincadeiras e jogos, desenvolvendo atividades durante o recreio, fazendo uso de livros, corda, bola, bambolê, jogos em geral, som, entre outros; controla retirada de materiais escolares, solicitados pelo professor para consulta e apoio na preparação das aulas; responsabiliza-se e controla a classe na saída momentânea do professor, quando da sua ausência para tratar de assuntos diversos junto à direção e/ou coordenação; realiza atividades de reprodução de material solicitado pelo professor; circula constantemente pelo pátio, observando e orientando, visando manter a ordem e segurança dos alunos; confere e organiza livros da biblioteca, materiais de recreação, uniforme e material didático, facilitando sua localização posterior; acompanha o professor e os alunos em atividades cívicas, passeios e visitas, zelando pela condução dos alunos durante o trajeto; efetua a conferência, organização e controle de materiais (uniformes, materiais didáticos e de recreação); informa a direção da escola sobre a conduta dos alunos sempre que necessário e comunica qualquer anormalidade ocorrida com os alunos; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CARGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR ITINERANTE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar e acompanhar os alunos no embarque e desembarque do veículo escolar, durante o transporte e nas dependências da Unidade Escolar. DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar alunos desde o embarque no veículo escolar até seu desembarque na escola de destino; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo escolar; Orientar e auxiliar os alunos a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, andar pelo ônibus durante o trajeto e retirar o cinto de segurança antes do final do transporte, entre outras orientações pertinentes; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para as residências; Auxiliar os alunos com necessidades especiais na locomoção; Comunicar casos de conflito ao Departamento responsável pelo transporte escolar; Acompanhar os alunos na Unidade Escolar nos momentos que estão fora da sala de aula em especial nos horários de saída e retorno do recreio; Garantir a integridade física e moral dos alunos no trajeto de ida e volta até a escola e dentro da Unidade Escolar; Comunicar imediatamente em caso de acidente, o departamento responsável pelo transporte ou a direção da Unidade Escolar; Participar de reuniões com pais de alunos sempre que solicitado, prestar esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte ou de conflito entre alunos na Unidade Escolar; Contatar regularmente o Diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organiza as atividades pertinentes à secretaria da escola, recebendo e protocolando documentos, mantendo atualizados os prontuários dos alunos, elaborando relatórios, digitando dados, despachando ofícios, atendendo pessoalmente e por telefone ao público. DESCRIÇÃO DETALHADA: Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedentes aos registros e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar, para registro e controle do desenvolvimento do aluno na escola e comportamento dos mesmos; mantém atualizados os prontuários de professores e funcionários em geral, tais como: ficha de identificação, dados pessoais, comprovante de qualificação e habilitação, etc.; divulga edital de matrícula; mantém atualizada e em ordem a ata de reuniões administrativas e outras; organiza a divisão de tarefas junto aos funcionários sob sua coordenação e procede a sua implementação; supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria, como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação, referente transferência de alunos, registros de documentos, preenchimento de requerimento de licenciados, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do Diretor, para atender as necessidades da unidade escolar; entrega, dentro do prazo solicitado os documentos e formulários, de acordo com os modelos emitidos pelo mesmo; efetua o controle do inventário escolar; atende pais de alunos, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos, declarações, etc.; zela pela guarda de equipamentos (aparelho de som, brinquedos, etc) e materiais escolares em geral, mantendo a organização, controle e armazenamento, facilitando no manuseio dos mesmos; participa do Conselho da Escola, quando eleito para representar seus pares; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
DIRETOR DE ESCOLA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e à comunidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirige a política educacional na unidade escolar; elabora, com assessoria da Secretaria de Educação a proposta pedagógica da escola; elabora e operacionaliza o Plano de Ensino da unidade escolar; aplica medidas disciplinares; mantém o material da unidade escolar inventariado e em dia; dirige, constrói, implementa e participa de todas as atividades; articula ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino; estimula a reflexão sobre a prática docente; favorece o intercâmbio de experiências; acompanha e avalia de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; aponta e prioriza os problemas educacionais a serem tratados; propõe alternativas para resolver os problemas levantados; supervisiona as atividades de recuperação de alunos; acompanha todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.; comunicar ao superior imediato e ao Departamento de Recursos Humanos toda e qualquer ausência na unidade escolar; cria condições de organização, disciplina e interação interpessoal na unidade escolar; supervisiona a merenda na unidade escolar; organiza eventos cívicos e comemorativos na unidade escolar; assina os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar; responde pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; apura ou faz apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunica ao superior imediato; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxilia na construção do projeto pedagógico da unidade escolar, orientando e acompanhando os docentes e especialistas em educação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Integra as ações pedagógicas, didáticas e tecnológicas desenvolvidas nas unidades escolares municipais; elabora, conjuntamente, com os Coordenadores Pedagógicos o planejamento e a execução do plano de trabalho do Núcleo de Formação Continuada, de acordo com as atribuições previstas na legislação; melhora o processo de ensino-aprendizagem, através da criação de um ambiente escolar que favoreça a incorporação adequada as novas tecnologias e que propicie uma educação voltada para o desenvolvimento científico e tecnológico; propõe e coordena as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes, funcionários em geral e demais interessados; formula planos de trabalho com orientação, acompanhamento, controle e avaliação, para utilização dos equipamentos existentes e capacitação dos docentes, alunos e demais usuários; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CARGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prepara, ministra aulas e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I. DESCRIÇÃO DETALHADA: Prepara e ministra aulas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I; leva as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM ARTE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prepara, ministra aulas de arte e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II. DESCRIÇÃO DETALHADA: Prepara e ministra aulas na disciplina de arte; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prepara, ministra aulas de ciência físicas e biológicas e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II. DESCRIÇÃO DETALHADA: Prepara e ministra aulas na disciplina de ciências físicas e biológicas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prepara, ministra aulas de língua estrangeira – inglês e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II. DESCRIÇÃO DETALHADA: Prepara e ministra aulas na disciplina de língua estrangeira – inglês; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prepara, ministra aulas de língua portuguesa e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II. DESCRIÇÃO DETALHADA: Prepara e ministra aulas na disciplina de língua portuguesa; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na rede municipal orientando a aprendizagem do aluno portador de deficiência auditiva, mental e visual. DESCRIÇÃO DETALHADA: Orienta a aprendizagem do aluno portador de deficiência auditiva, mental e visual; participa no processo de planejamento das atividades da escola; organiza as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino; promove, sistematicamente, junto à equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar, repasses técnicos referentes à sistemática de atendimento (aluno, metodologia e forma de operacionalização do atendimento); elabora e executa os planos de atividades, conforme as especificidades dos educandos e níveis de atendimento; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Tietê e suas atualizações. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e suas atualizações. Lei Complementar nº 07/2.019 - "Dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências"

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individual: declaração de escolaridade, ficha individual do aluno e do funcionário. Redação de ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Constituição Federal: Educação (artigos 205 a 214). Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN – Lei nº 9.394/1996). Noções de software, hardware e sistemas operacionais, assinatura e certificado digitais; conhecimentos de processador de texto, planilha de cálculo; conhecimentos de internet e intranet; conhecimentos de correio eletrônico (webmail); noções de cópias de segurança (backup); conhecimento e organização de arquivos (pastas/diretórios); noções básicas de armazenamento de dados.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educacionais especiais. A formação do caráter na infância. Ética na educação infantil. Arte e estética na educação infantil. Noções de puericultura. Lei nº 8.069, de 03 de agosto de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – MEC. Brinquedos e brincadeiras de creches – Manual de Orientação Pedagógica – MEC com apoio da UNICEF. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Introdução/vol. 2, vol. 3).

AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990 alterada e/ou atualizada). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 alterada e/ou atualizada). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996 alterada e/ou atualizada). Primeiros Socorros.

AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR ITINERANTE: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990 alterada e/ou atualizada). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 alterada e/ou atualizada). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996 alterada e/ou atualizada). Primeiros Socorros.

AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individual: declaração de escolaridade, ficha individual do aluno e do funcionário. Redação de ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Constituição Federal: Educação (artigos 205 a 214). Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN - Lei nº 9.394/1996). Noções de software, hardware e sistemas operacionais, assinatura e certificado digitais; conhecimentos de processador de texto, planilha de cálculo; conhecimentos de internet e intranet; conhecimentos de correio eletrônico (webmail); noções de cópias de segurança (backup); conhecimento e organização de arquivos (pastas/diretórios); noções básicas de armazenamento de dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Tietê e suas atualizações. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e suas atualizações. Lei Complementar nº 07/2.019 - "Dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências"

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação-Sociedade-Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. Lei nº 8.069, de 03 de agosto de 1990 (Estatuto da Criança do Adolescente – ECA). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 (Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 03 de agosto de 2010 (Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)) BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 (Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012)) Organização das Nações Unidas. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007). PERRENOUD, Philippe. "10 novas competências para ensinar". Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 – Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papirus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Editora Mediação. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 26, n. 64, out./dez. 1956. p. 3-27. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIRETOR DE ESCOLA: ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil, 3ª ed. São Paulo: Moderna 2006. BOURDIEU, Pierre. A Escola Conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. Escritos de Educação. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013. FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005. PARO, Vitor. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola In: Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-778, set./dez, 2010. PARO, Vitor. Diretor Escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015. PARO, Vitor. Gestão Democrática da Escola Pública. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2016. VYGOTSKY, L. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? In: Caderno Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. São Paulo: Papirus, 1998. MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983. SAVIANI, Dermeval. O papel do diretor de escola numa sociedade em crise. In: Educação: do Senso Comum à Consciência Filosófica. Coleção Educação Contemporânea. 11ª edição. São Paulo: Editora Autores Associados, 1996, p. 206 a 209. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

ORIENTADOR PEDAGÓGICO: ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil, 3ª ed. São Paulo: Moderna 2006. BOURDIEU, Pierre. A Escola Conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. Escritos de Educação. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013. FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005. PARO, Vitor. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola In: Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-778, set./dez, 2010. PARO, Vitor. Diretor Escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015. PARO, Vitor. Gestão Democrática da Escola Pública. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2016. VYGOTSKY, L. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? In: Caderno Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. São Paulo: Papirus, 1998. MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. MARTINS, Lúcia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983. SAVIANI, Dermeval. O papel do diretor de escola numa sociedade em crise. In: Educação: do Senso Comum à Consciência Filosófica. Coleção Educação Contemporânea. 11ª edição. São Paulo: Editora Autores Associados, 1996, p. 206 a 209. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BRASIL – Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC www.mec.gov.br). FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação Mito & Desafio – Editora Mediação – 2003. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM ARTE: Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. 5ª a 8ª Série. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília.MEC/ SEF, 1997. PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). Ana BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonad. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix. FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001. CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008. MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008. BNCC – Ensino Fundamental – Arte.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Observações, experimentos, hipóteses e teorias. Leitura e interpretação de textos e informações típicos do sistema científico. Tecnologias: prós e contras. Estrutura teórica da Biologia: classificação dos seres vivos, evolução como tema central, o conceito de célula e os mecanismos de hereditariedade dos seres vivos, funcionamento do corpo humano, em vários níveis, e discutir suas implicações para a vida cotidiana. Saúde, qualidade de vida e sexualidade. Biodiversidade em seu local de atuação, biodiversidade brasileira e mundial: regularidades e de contrastes. Problemas ambientais contemporâneos. Sustentabilidade e promoção de atitudes de respeito e cuidado com todas as formas de vida do planeta.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Brasil – MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Médio. Parte III - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias. Conhecimento de Biologia. CAMPBELL, Neil. et al. Biologia. 8. ed., Porto Alegre: Artmed, 2010. Unidades III, V e VIII. CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico. 5. ed., São Paulo: Cortez, 2011. Cap. 1, 3 e 5. ELHANI, Charbel Nino & MEYER, Diogo. 2010. Evolução, o sentido da Biologia. São Paulo: Editora da Unesp, 2005. HELLMAN, Hal. Grandes Debates da Ciência. São Paulo: Editora da Unesp, 1999. KORMONDY, Eduard John; BROWN, Daniel E. Ecologia humana. São Paulo: Atheneu, 2002. KRASILCHIK, Myriam. Prática de ensino de Biologia. 4. ed., São Paulo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

EDUSP, 2004. MAYR, Ernst. Isto é Biologia. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. CANIATO, Rodolfo. A Terra em que vivemos. Campinas: Papirus. BNCC – Ensino Fundamental – A área de Ciências da Natureza. BNCC – Ensino Médio – A área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS: English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntactic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function. - The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira. CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997. CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher' s course. Heinle e Heinle, 1983. CORACINI, M. J. (Org.). O Jogo Discursivo na aula de leitura-Língua materna e Língua estrangeira. Campinas, Pontes, 1995. HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997. RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. TOMALIN, B. Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press, 1996. WAYNRYLR, Ruth. Grammar Dictation. Oxford: Oxford University Press, 1997. WIDDOWSON, H.G. O Ensino de Línguas para a Comunicação. Campinas: Pontes. 1991. BNCC – Ensino Fundamental – A área de Linguagens: Língua Inglesa. BNCC – Ensino Médio – A área de Linguagens e suas Tecnologias.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA: Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Texto/textualidade. Coesão textual. Coerência textual.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Portuguesa. GERALDI, J.W. (org.). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1997. KAUFMANN, A.M. e RODRIGUEZ M.E. Escola. Leitura e Produção de Textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

KOCH, Ingedore G.V. e TRAVAGLIA, L. A coesão textual. 10a ed. São Paulo: Contexto: 1998. KOCH, Ingedore G.V. A coerência textual. 8a ed. São Paulo: Contexto: 1998. SOARES, M. Linguagem e escrita: uma perspectiva social. 15a ed. São Paulo: Ática, 1997. VANOYE, Francis. Usos da linguagem, São Paulo: Martins Fontes, 1998, 11a ed. BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37 ed., Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009. BNCC – Ensino Fundamental – A área de Linguagens: Língua Portuguesa. BNCC – Ensino Médio – A área de Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL: Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) da
(Nome do(a) Candidato(a))
Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____,
inscrito no CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP – EDITAL Nº 02/2025, para o
Cargo Público de _____, Tipo de deficiência de que sou
portador(a) _____, CID nº _____,

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- ☐ CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).
☐ PROVA EM BRAILE.
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO para ☐ candidato cadeirante OU ☐ candidato com dificuldade de locomoção.
☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.
☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
☐ AUXÍLIO DE UM LECTOR.
☐ INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).
☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras para leitura na **íntegra** de sua prova; ou
☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras somente para receber as instruções de sua prova e do fiscal de sala.
☐ outros fins. Descrever _____.
☐ TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
☐ OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo IV – Da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PCD deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo IV – Da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PCD, deste Edital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____, portador(a) da
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP – EDITAL Nº 02/2025, para o Cargo Público de _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____),
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE NEGROS OU AFRODESCENDENTES

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da
(Nome Completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,

DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no
CONCURSO PÚBLICO da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** – Edital nº 02/2025, para o Cargo Público

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Coloque
aqui a foto
5x7
datada**



ANEXO VI

O envio dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos do Concurso Público – Edital nº 02/2025, conforme cronograma, será divulgado quando da publicação do Resultado Final das Provas Objetivas e do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, por *upload*, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (dez) MB.

Nome do(a) Candidato (a):	
Número do documento:	
Nome do Cargo Público:	

Título	Tipo de Comprovante de Pré-Requisito Enviado (quando houver) <i>(Candidato relacione abaixo o documento encaminhado)</i>
Pós-Graduação	
Pré-requisito Cargo	

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na **Avaliação da Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
02/06 a 07/07/2025	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).
08/07/2025	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação de Condição Especial , Nome Social, Função Jurado, reserva de vagas para Negros e/ou Pessoa com Deficiência (PcD).
08/07/2025	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (impressão disponível até as 17h)
18/07/2025	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: - do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD, solicitaram Atendimento/Provas Especiais, exerceram a Jurados e candidatos considerados Pessoas Negras); - do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
21 e 22/07/2025	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições , através do <i>site</i> do IMAIS.
25/07/2025	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: - das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via <i>e-mail</i> dos candidatos; - dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições – Pós-Recurso; e - do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
03/08/2025	Aplicação das Provas Objetivas.
04 e 05/08/2025	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS.
04/08/2025 após 14h	Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
05 e 06/08/2025	Prazo recursal contra os Gabaritos das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS.
20/08/2025	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: - das respostas dos recursos de Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas, via <i>e-mail</i> dos candidatos; - do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
21 e 22/08/2025	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS.
27/08/2025	Divulgação, nos veículos oficiais: - das respostas dos recursos de Resultado Provisório das Provas Objetivas; e - do Resultado Final das Provas Objetivas; - do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.
27/08/2025	Divulgação, nos veículos oficiais: da Homologação do Concurso Público, para os Cargos Públicos sem demais fases.
28 e 29/08/2025	Prazo para envio dos documentos para a Prova de Títulos, via upload.
10/09/2025	Divulgação, nos veículos oficiais: Resultado Provisório da Prova de Títulos.
11 e 12/09/2025	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova de Títulos , através do <i>site</i> do IMAIS.
19/09/2025	Divulgação, nos veículos oficiais: - Respostas dos Recursos contra o Resultado Provisório da Prova de Títulos, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e Resultado Final da Prova de Títulos.
19/09/2025	Divulgação, nos veículos oficiais: da Homologação do Concurso Público, para os Cargos Públicos com a Prova de Títulos.
Veículos Oficiais de Divulgação: INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br); PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP (https://www.tiete.sp.gov.br/); e Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP (https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php).	

REALIZAÇÃO:



O Futuro é nosso Presente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação

Sistema Municipal de Ensino

Av. Fernando Costa, 1115, Centro, Tietê/SP

Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2025, de acordo com a Constituição Federal – art 37 – XVI, Lei Complementar 02/2019 – art. 135 e Lei Complementar 03/2019 – art. 149.

EMEB “Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues”

- André Luiz Pereira Novais, Orientador Pedagógico efetivo no Município de Tietê e PEB II no Município de Cerquilha na E.E. “Profª. Victoria Marcon Belucci”.
- Camila Aparecida Landucci, PEB II Língua Portuguesa efetiva no município de Tietê e PEB II de Língua Portuguesa, no município de Cerquilha na EMEF “Prof. João Toledo”.
- Raquel Moretti Luisotto, PEBII de matemática efetiva no município de Tietê e PEB II de matemática, no município de Laranjal Paulista na “E.E Cesário Carlos de Almeida”
- Raquel Correia Saccon Veiga, PEB II de Educação Física efetiva no Município de Tietê e PEB II no Município de Capivari na “E.E. Padre Fabiano Jose Moreira Camargo” (Parceria estado – Município na EMEB “Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues).

EMEB Benedita Cândida de Campos Rosa

- Adriana Alves de Oliveira Leonel, PEB II de Inglês efetiva no município de Tietê e PEB II de Inglês no Município de Cerquilha na EMEF “Profª Artur Luiz Gaiotto”;
- Anderson Miner Corrêa, PEB II de Ciências efetivo no município de Tietê e PEB II de Ciências no município de Laranjal Paulista na E.E Cesário Carlos de Almeida.
- Eder Henrique Luiz, PEB II de Geografia efetivo no município de Tietê e PEB II de Geografia no município de Laranjal Paulista na E. M “Domingos Fuglini”.
- Leandro Aparecido Alves Custódio, PEB II de Matemática no município de Tietê e PEB II de matemática no município de Cerquilha na EMEF “Prof. João Toledo”.
- Marcelo Martins Gomes, PEB II História efetivo no município de Tietê e PEB II de História no Município de Cerquilha na EMEF “Profª Artur Luiz Gaiotto”;
- Thais Teixeira Pinto, PEB II de Arte efetiva no município de Tietê e PEB II Arte no Município de Tietê na EMEB “Prof. Maria Jose Dal Bó Giovanetti Polastre”;

EMEB “Profª Eleutério José Moreira”

- Aline Fernanda Tezoto, PEB II de educação Física no município de Tietê e PEB II de Educação Física no município de Cerquilha na EMEF Profª Adelaide Tozi.
- Amanda Zamuner Fiorotto, PEB II História efetiva no Município de Tietê e PEB II de Geografia no Município de Tietê na EMEB “Luiz Antunes”.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação

Sistema Municipal de Ensino

Av. Fernando Costa, 1115, Centro, Tietê/SP

Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

- Ariane Jaqueline de Moraes Barros de Campos, PEB I efetiva no Município de Tietê e PEB I no Município de Cerquilha na EMEI “Profª Pierina Deolinda Contarini Gaiotto”.
- Carolina Fernanda Alves Ferreira, PEB I efetiva no município de Tietê e PEB I efetiva no município de Tietê na EMEB “Prof. João Marcos Baptista Marcuz”.
- Emilia Fernanda Leite, PEB II de Arte efetiva no Município de Tietê e PEB II de Arte no Município de Piracicaba na E.E. “ Profª Avelina Palma Losso”.
- Fernanda Forlevizi Martelini Malta, PEB II Matemática efetiva no Município de Tietê e PEB II de Matemática no Município de Tietê na EMEB “Profª Eleutério J Moreira”.
- Francieli de Jesus, PEB II de Ciências contratada no município de Tietê e PEB II de Ciências no município de Cerquilha na E.E Victória Marcon Bellucci.
- Ivo José Rodrigues Batista, PEB II Português efetivo no Município de Tietê e PEB II de Português no município de Cerquilha na E.E Victória Marcon Bellucci.
- Janes Claudio dos Santos, PEB II de Educação Física efetivo no município de Tietê e PEB II de Educação Física no município de Tietê na E.E Plinio Rodrigues de Moraes.
- Kelly Rodrigues Carriel, PEB II Inglês efetiva no Município de Tietê e PEB II de Português no Município de Cerquilha na EMEF “Profª Adelaide Tozi”.
- Leandro Rogério Amici, PEB II Português efetivo no Município de Tietê e PEB II de Português no Município de Cerquilha na EMEF “Profª Artur Luiz Gayotto”.
- Maria Aparecida dos Santos Reis PEB II de História efetiva no município de Tietê, e PEB II de História no município de Cerquilha, na E. E “Presidente Arthur da Silva Bernardes.
- Michele Leme de Almeida Rodrigues, PEB I efetiva, no município de Tietê e PEB I no município de Tietê na EMEB “Profª Ossin José.
- Rogério Izaul Ramos De Oliveira, PEB II de Ciências efetivo no Município de Tietê e PEB II de Ciências no Município de Cerquilha na EMEF “Profª Artur Luiz Gayotto”.

EMEB “Profª Esaú de Camargo Pontes”

- Edi Lourenço, PEB I efetiva no Município de Tietê e PEB I no Município de Jumarim na EMEI “Profª “Denise Aparecida Puttinatti Casari”.

EMEB “Luiz Antunes”

- Flávia Santana Martins, PEB I contratada no Município de Tietê e PEB I no Município de Cerquilha na EMEF. “Lázara Augusta Cardia Sabatini”.
- Talita Guiraldi Zanelati, PEB II de Ciências efetiva no Município de Tietê e PEB II de Ciências no Município de Tietê “EMEB Eleutério José Moreira”

EMEB “Profª Maria José Dal Bó Giovanete Polastre

- Pedro Henrique Gericó Speri, PEB II de História efetiva no Município de Tietê e PEB II de História no Município de Boituva na EMEF “Hélio Zacharias”.
- Cassia Regina Souza Passerini, PEB II de Matemática efetiva no Município de Tietê e PEB Educação Infantil no Município de Cerquilha na EMEI “Ver. Albertina Audi de Almeida Nobre”.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação

Sistema Municipal de Ensino

Av. Fernando Costa, 1115, Centro, Tietê/SP

Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

- Elizabete Ribeiro dos Santos Paludeto, PEB II de Português efetiva no Município de Tietê e PEB II de Português na parceria Estado/Município, no Município de Tietê na EMEB “Profª Maria José Dal Bo Giovanete Polastre”.
- Filipe Faulin Valentin, PEB II de História efetivo no Município de Tietê e Orientador pedagógico no Município de Tietê na EMEB “Luiz Antunes”.
- Jaqueline Santos Schimidt, PEB Especial efetiva no município de Tietê e PEB I no município de Tietê na EMEB “Vereador Nelon Pinto”.
- Jeferson Gabriel Diniz Oliveira, PEB II de Inglês no município de Tietê, e PEB II de inglês no município de Cesário Lange na EMEFEI “Deputado Orlando Iazzetti”.
- Karen Regina Vicentin Garcia, PEB II de Ciências efetiva no Município de Tietê e PEB II de Biologia no Município de Tietê na E.E. Plínio Rodrigues de Moraes”.
- Liria Aparecida De Oliveira, PEB II Educação Especial efetiva no Município de Tietê e PEB I efetivo no Município de Tietê na EMEB “Esaú De Camargo Pontes”.
- Luiz Henrique Cipolla Benetti, PEB II de História efetivo no município de Tietê e PEB II de História no município de Laranjal Paulista na E.M. João Salto.
- Maria Renata Rodrigues Foltran Santana, PEB II de Inglês efetiva no Município de Tietê e PEB II de Português no Município de Tietê na EMEB “Profª Maria José Dal Bo Giovanete Polastre”.
- Silvana Beffa Ferreira, PEB II de Geografia efetiva no Município de Tietê e PEB II de Geografia no Município de Cerquilha E.E. “Presidente Arthur da Silva Bernardes”.

EMEB “Profª Maria José Pires Biagioni”

- Ana Flavia Urbano da Silva, PEB II matemática efetiva no município de Tietê e PEB II matemática no município de Cerquilha na EMEF “Profª Marina B. P. Gaiotto”;
- Cláudio Campanella da Silva, PEB I contratado no município de Tietê e PEB Especial no município de Cerquilha na “EMEBE José Bepe Módolo”
- Fabiana Vicentin Garcia, PEB II inglês efetivo no município de Tietê e Vice Diretor no município de Tietê na E.E. “Plínio Rodrigues De Moraes”;
- Felipe Motta e Silva, PEB I contratado no município de Tietê e PEB I no município de Cerquilha na EMEI “Josephina Modanezi Grando”
- Fernando Gorga Junior, PEB II ciências efetivo no município de Tietê e PEB II no município de Jumarim na E.E. “Profª Jefferson Soares de Souza”.
- José Roberto Cestarioli Junior, PEB II Português efetivo no município de Tietê e PEB II português no município de Cerquilha na E.E. “Presidente Arthur da Silva Bernardes”.
- Juliana Paezani de Paula, contratado no município de Tietê e PEB II de matemática no município de Laranjal Paulista, na “E.E. Cesário Carlos de Almeida”.
- Luciana Ferreira de Almeida, PEB I efetiva no município de Tietê e PEB I no município de Cerquilha na “E.M.E.I.E.F Prof. José da Conceição Holtz”.
- Maria Veridiana Passos Guedes Ferraz, PEB II arte efetivo no município de Tietê e PEB II arte no município de Tietê na E.E. “Plínio Rodrigues De Moraes”;



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Av. Fernando Costa, 1115, Centro, Tietê/SP

Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

- Melody Flora Tognoli, PEB II de Inglês, efetiva no município de Tietê e PEB I no município de Laranjal Paulista na “E.M. Profª Iara Selma Bado”.
- Rafael André Marcon, PEB II de História efetivo no município de Tietê e PEB II de História no município de Cerquilha na “EMEF Luigi Luvizotto”.

EMEB “Profª Milton Soares de Camargo”

- Claudete Coelho Miranda, PEB I contratada no município de Tietê e PEB I no município de Jumirim na “EMEI Profª. Denise Aparecida Puttinati Casari”.
- Marta Gabriela Tedeschi, PEB I efetiva no Município de Tietê e PEB Educação Especial no Município de Tietê na “CIREPEM”.

EMEB “Profª Ossin José”

- Angela de Fátima Rosa, PEB I contratada no município de Tietê e PEB I no município de Tietê na EMEB “Profª Ossin José”.
- Aline Franciscatti Tavares – PEB II de Inglês, efetiva no Município de Tietê; e PEB II de Inglês no Município de Cerquilha, na EMEF Prof. João Toledo.
- Elaine Cristina Tervisan Bacili – PEB I efetiva no município de Tietê; e PEB I no município de Cerquilha na EMEB “Profª Marina Bordenalle”.
- Julia Helena Calcidoni Gonçalves, PEB II de Arte efetiva no município de Tietê e PEB II de Arte no município de Cerquilha na EMEF “Padre Júlio Prestes Holtz”.
- Liliam Aparecida Alves Barbosa Reis – PEB I, efetivo no Município de Tietê; e PEB I no Município de Cerquilha, na EMEB Profª Marina B. Pilotto Gaiotto.
- Mateus Eduardo Cardia de Melo – PEB II de Educação Física, efetivo no Município de Tietê; e Técnico Esportivo no Município de Laranjal Paulista, na Secretaria do Esportes, Juventude e Lazer.
- Rosa Cristina de Almeida Pereira, PEB I efetiva no município de Tietê e PEB II Especial no município de Cerquilha na EMEB “José Bepe Módolo”.
- Samara dos Santos Roberto Melchert, PEB I contratada no município de Tietê e PEB I no município de Cerquilha na EMEI “Isabel Pakes Ferraz”.
- Shaiane Bruna Andrade, PEB I contratada no município de Tietê e PEB I no município de Cerquilha na EMEF “Profª Yolanda Biagioni Camargo”.
- Susana Jardim Alves, PEB I efetiva no município de Tietê e PEB I no município de Laranjal Paulista na EM Proª. Iara Selma Bado”.

EMEB “Profª Paulo de Souza Alves”

- Janaina Alves De Souza, PEB I efetiva no Município de Tietê e PEB I no Município de Tietê na EMEB “Profª Paulo De Souza Alves”.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação

Sistema Municipal de Ensino

Av. Fernando Costa, 1115, Centro, Tietê/SP

Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

- ➔ Maria Geane Ferreira Rodrigues, PEB I efetiva no Município de Tietê e PEB II de Geografia no Município de Tietê na EMEB “Profª, Maria José Dal Bó Giovanete Polastre”.
- ➔ Maria Teresa Giovanetti Polastre, PEB II de Educação Física efetiva no Município de Tietê e PEB II de Educação Física no Município de Cerquilha na EMEI “Machado de Assis”.

EMEB Luiz Antunes

- ➔ Angela de Moura Campos, PEB II de Língua Portuguesa efetiva no Município de Tietê e PEB II de Língua Portuguesa no Município de Tietê na EMEB “Luiz Antunes”;
- ➔ Jeferson José Antonelli, PEB II de Geografia efetivo no Município de Tietê e PEB II de Geografia no Município de Porto Feliz na E.E. “Profª Esther Maurino Rodrigues”;
- ➔ José Roberto Martinelli Filho, PEB II de Matemática efetivo no Município de Tietê e PEB II de Matemática no Município de Cerquilha na EMEF “Profª Marina B. Pilotto Gaiotto”;
- ➔ Kelli Cristina de Souza, PEB II de Matemática efetiva no Município de Tietê e PEB II de matemática no Município de cerquilha na EMEF. “LUIGI LUVIZOTTO”;
- ➔ Priscila Mancio Floriano de Camargo, PEB II de Inglês efetiva no Município de Tietê e PEB II de Inglês no Município de Jumirim na E.E. “Prof. Jefferson Soares de Souza”;
- ➔ Ricardo Lazarin, PEB II de Educação Física efetivo no Município de Tietê e PEB II no Município de Laranjal Paulista na EMEF “Domingos Fuglini”;
- ➔ Valéria Gonçalves Pinto, PEB II Matemática efetiva no Município de Tietê e PEB II de Matemática aposentada do Estado.

EMEB Prof. Romeu Rui

- ➔ Ariane Cristina da Silva, PEB I efetiva no município de Tietê e PEB I no município de Tietê na EMEB “Profª. Aglassi Elinda”.

Roberson Luiz Demarchi
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
Gerado em: 19/05/2025 15:57										
MFC - CONAM										
Em Reais										
RECEITAS	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA Impostos Taxas Contribuição de Melhoria CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários Demais Receitas Patrimoniais RECEITA DE SERVIÇOS Serviços Administrativos e Comerciais Gerais TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Outras Instituições Públicas OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)		
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
		260.011.501,00	264.151.702,60	46.510.983,48	17,61	91.873.214,74	34,78	172.278.487,86		
		260.011.501,00	263.721.240,48	46.280.520,37	17,55	91.442.752,62	34,67	172.278.487,86		
		50.788.000,00	55.990.439,00	13.392.942,10	23,92	19.486.589,98	34,80	36.503.849,08		
		48.889.000,00	54.221.963,50	13.207.012,98	24,36	19.081.995,31	35,19	35.139.968,19		
		1.893.000,00	1.763.086,30	185.539,90	10,52	403.825,27	22,90	1.359.261,03		
		6.000,00	5.389,20	389,28	7,22	769,37	14,28	4.619,88		
		2.102.000,00	2.042.084,91	289.859,08	14,19	589.604,73	28,87	1.452.480,18		
		7.000,00	7.550,08	1.157,56	15,33	2.118,78	28,06	5.431,27		
		2.095.000,00	2.034.534,86	288.701,52	14,19	587.485,98	28,88	1.447.048,91		
		3.513.200,00	3.874.072,88	1.067.500,71	27,55	1.855.304,77	47,89	2.018.768,08		
		271.000,00	260.363,63	34.530,25	13,26	75.070,98	28,83	185.292,64		
		3.215.200,00	3.591.209,22	1.032.970,42	28,76	1.780.233,78	49,57	1.810.975,44		
		27.000,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00		
		18.611.000,00	19.063.134,07	3.609.787,78	18,94	7.070.179,84	37,09	11.992.954,23		
		18.611.000,00	19.063.134,07	3.609.787,78	18,94	7.070.179,84	37,09	11.992.954,23		
		182.575.800,00	180.340.143,83	27.562.492,72	15,28	61.784.391,46	34,26	118.555.752,37		
		66.530.800,00	64.712.790,08	8.746.670,62	13,52	19.948.066,65	30,83	44.764.723,40		
		70.082.000,00	70.012.835,19	11.503.803,51	16,43	26.483.053,11	37,83	43.529.782,08		
		13.000,00	12.443,80	1.610,46	12,94	3.220,92	25,88	9.222,88		
		45.950.000,00	45.602.074,75	7.310.408,13	16,03	15.350.050,78	33,66	30.252.024,01		
		2.421.501,00	2.411.365,79	357.937,98	14,84	656.681,87	27,23	1.754.883,92		
		247.000,00	221.247,81	15.414,47	6,97	38.285,01	17,30	182.962,80		
		779.500,00	858.601,91	172.876,65	20,13	308.667,32	35,95	549.934,59		
		1.395.001,00	1.331.516,07	169.646,86	12,74	309.729,54	23,26	1.021.786,53		
		0,00	430.462,12	230.463,12	53,54	430.462,12	100,00	0,00		
		0,00	430.462,12	230.463,12	53,54	430.462,12	100,00	0,00		
		0,00	430.462,12	230.463,12	53,54	430.462,12	100,00	0,00		
		1.988.500,00	2.002.178,80	166.021,33	8,29	242.315,60	12,10	1.759.863,20		
		262.000.001,00	266.153.881,40	46.677.004,82	17,54	92.115.530,34	34,61	174.038.351,06		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL											RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso III e §1º)											Em Reais																																																																																							
Gerado em: 19/05/2025 15:57											MFC - CONAMI																																																																																																		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)											262.000.001,00											266.153.881,40											46.677.004,82											17,54											92.115.530,34											34,61											174.038.351,06																																
DÉFICIT (VI)																																																							0,00																																																						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)											262.000.001,00											266.153.881,40											46.677.004,82											17,54											92.115.530,34											34,61											174.038.351,06																																
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES																						15.498.112,14																																	15.498.112,14																																																						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais																						15.498.112,14																																	15.498.112,14																																																						

MUNICÍPIO DE TIETÊ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
CONSOLIDADO										
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §4º)										
Em Reais										
MFC - CONAM										
Gerado em: 19/05/2025 15:57										
DESPESAS										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	260.011.500,00	278.680.067,51	37.469.858,63	130.523.989,36	148.156.078,15	43.938.746,94	72.344.452,81	206.335.614,70	68.641.141,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	251.189.110,00	259.537.475,81	36.427.330,04	128.676.655,40	130.860.820,47	43.240.229,10	71.627.768,66	187.909.707,18	68.083.686,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida	125.109.380,00	126.442.747,57	18.783.284,14	32.904.238,66	93.538.508,94	19.103.223,39	32.819.124,59	93.623.622,98	30.997.409,92	0,00
Outras Despesas Corrente	1.000.000,00	1.000.000,00	182.429,88	346.094,59	653.905,41	182.429,88	346.094,59	653.905,41	264.394,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	125.079.730,00	132.094.728,30	17.461.616,02	95.426.322,15	36.668.406,15	23.954.575,83	38.462.549,51	93.632.178,79	36.821.881,75	0,00
Investimentos	8.772.390,00	19.092.591,64	1.042.528,59	1.847.333,96	17.245.257,68	698.517,84	716.684,12	18.375.907,52	557.455,18	0,00
	8.760.390,00	19.030.591,64	1.017.224,11	1.822.029,48	17.208.562,16	673.213,36	691.379,64	18.339.212,00	532.150,70	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	60.000,00	25.304,48	25.304,48	34.695,52	25.304,48	25.304,48	34.695,52	25.304,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.988.500,00	2.021.500,00	1.164.967,20	1.509.703,72	511.796,28	70.186,25	72.754,23	1.948.745,77	69.482,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	262.000.000,00	280.701.567,51	38.634.825,83	132.033.693,08	148.667.874,43	44.008.933,19	72.417.207,04	208.284.360,47	68.710.624,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	262.000.000,00	280.701.567,51	38.634.825,83	132.033.693,08	148.667.874,43	44.008.933,19	72.417.207,04	208.284.360,47	68.710.624,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			19.698.323,30		23.404.906,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	262.000.000,00	280.701.567,51	38.634.825,83	132.033.693,08	148.667.874,43	44.008.933,19	92.115.530,34	188.596.037,17	92.115.530,34	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL												Em Reais
	RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)												
	MFC - CONAMI												
Gerado em: 19/05/2025 15:57													
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)				
					No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.988.500,00	2.002.178,80	166.021,33	8,29	242.315,60	12,10	1.759.863,20				
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			1.988.500,00	2.002.178,80	166.021,33	8,29	242.315,60	12,10	1.759.863,20				
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS			1.874.500,00	1.874.500,00	133.342,53	7,11	207.233,30	11,06	1.667.266,70				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			1.874.500,00	1.874.500,00	133.342,53	7,11	207.233,30	11,06	1.667.266,70				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			114.000,00	127.678,80	32.678,80	25,59	35.082,30	27,48	92.596,50				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			114.000,00	127.678,80	32.678,80	25,59	35.082,30	27,48	92.596,50				
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.988.500,00	2.002.178,80	166.021,33	8,29	242.315,60	12,10	1.759.863,20				
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			Créditos Adicionais (e)	Dotação Inicial (d)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
					No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			2.021.500,00	1.988.500,00	1.164.967,20	1.509.703,72	511.796,28	511.796,28	70.186,25	72.754,23	1.948.745,77	69.482,93	0,00
DESPESAS CORRENTES - INTRA OFSS			2.021.500,00	1.988.500,00	1.164.967,20	1.509.703,72	511.796,28	511.796,28	70.186,25	72.754,23	1.948.745,77	69.482,93	0,00
Outras Despesas Correntes			2.021.500,00	1.988.500,00	1.164.967,20	1.509.703,72	511.796,28	511.796,28	70.186,25	72.754,23	1.948.745,77	69.482,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.021.500,00	1.988.500,00	1.164.967,20	1.509.703,72	511.796,28	511.796,28	70.186,25	72.754,23	1.948.745,77	69.482,93	0,00
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.													

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

		MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL				Em Reais
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Gerado em: 16/05/2025 14:16				MFC - CONAM
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				19.081.995,31	35,19	
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		48.889.000,00	54.221.963,50	10.502.277,26	41,99	
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		19.516.500,00	25.007.037,96	665.282,26	21,66	
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		3.388.500,00	3.070.348,21	5.496.770,46	30,66	
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		17.906.000,00	17.924.297,03	2.417.665,33	29,41	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		8.078.000,00	8.220.280,30	48.774.463,44	36,82	
Cota-Parte FPM		133.686.000,00	132.463.832,13	17.771.003,77	34,36	
Cota-Parte ITR		52.850.000,00	51.720.022,14	41.868,82	6,44	
Cota-Parte IPVA		776.000,00	649.757,66	10.690.669,63	68,49	
Cota-Parte ICMS		15.400.000,00	15.607.360,92	20.126.063,68	31,44	
Cota-Parte IPI-Exportação		64.200.000,00	64.022.036,62	144.857,54	0,00	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		480.000,00	464.654,79	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		182.575.000,00	186.685.795,63	67.856.458,75	36,35	

MUNICÍPIO DE TIETÊ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
CONSOLIDADO									
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL									
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
En Reais									
MFC - CONAM									
Gerado em: 16/05/2025 14:16									

		MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL				Em Reais	
RR00 – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		MFC - CONAM					
Gerado em: 16/05/2025 14:16							
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		24.420.200,39	10.444.963,36	9.806.136,09			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)							
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		24.420.200,39	10.444.963,36	9.806.136,09			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				10.178.468,81			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				266.494,55			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				266.494,55			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				15,39			

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL										RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										Em Reais																													
Gerado em: 16/05/2025 14:16										MFC - CONAM																																							
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012										RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))																													
										Saldo Inicial (w)										Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas																											
																				Empenhadas		Liquidadas																											
																				(x)		(y)						(z)																					
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXII)																																																	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)																																																	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)																																																	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)																																																	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										PREVISÃO INICIAL										PREVISÃO ATUALIZADA										RECEITAS REALIZADAS																			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)																				(a)										Até o Bimestre (b)										% (b/a) x 100									
Provenientes da União										14.201.000,00										14.921.578,33										5.311.366,22										35,55									
Provenientes dos Estados										10.506.000,00										11.282.547,76										4.065.746,63										36,04									
Provenientes de Outros Municípios										3.695.000,00										3.639.030,57										1.198.650,82										32,93									
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)										0,00										0,00										0,00										0,00									
OUTRAS RECEITAS (XXX)										0,00										0,00										0,00										0,00									
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)										140.000,00										142.859,44										46.968,77										32,88									
										14.341.000,00										15.064.437,77										5.311.366,22										35,26									

		MUNICÍPIO DE TIETÊ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
CONSOLIDADO											
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL											
Em Reais											
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											
Gerado em: 16/05/2025 14:16											
MFC - CONAM											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		*	*	1.866.818,70		1.331.273,37		1.331.136,97		0,00	
Despesas Correntes		*	*	1.734.024,26		1.331.273,37		1.331.136,97		0,00	
Despesas de Capital		*	*	132.794,44		0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		*	*	7.542.271,71		1.892.553,05		1.886.825,51		0,00	
Despesas Correntes		*	*	7.322.461,99		1.889.859,28		1.884.131,74		0,00	
Despesas de Capital		*	*	219.809,72		2.693,77		2.693,77		0,00	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)		*	*	21.749,86		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes		*	*	21.749,86		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		*	*	177.143,05		146.107,59		146.107,59		0,00	
Despesas Correntes		*	*	177.143,05		146.107,59		146.107,59		0,00	
Despesas de Capital		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital		*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)				9.607.983,32		3.369.934,01		3.364.070,07			

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Gerado em: 16/05/2025 14:16 Em Reais										MFC - CONAM	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	*	*	10.511.539,77		6.454.800,91		6.141.062,49		0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	*	*	21.318.985,49		5.775.046,49		5.621.318,95		0,00		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	*	*	800.149,01		452.296,88		440.419,51		0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	*	*	1.397.509,44		1.132.753,29		967.405,21		0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)			34.028.183,71		13.814.897,37		13.170.206,16		0,00		
Notas:											
(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.											
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.											
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.											

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL		RRFO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
Gerado em: 21/05/2025 14:11		MFC - CONAM			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				R\$ 262.000.001,00	
Previsão Atualizada				R\$ 266.153.881,40	
Receitas Realizadas				R\$ 92.115.530,34	
Déficit Orçamentário				R\$ 0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				R\$ 15.498.112,14	
DESPESAS					
Dotação Inicial				R\$ 262.000.000,00	
Dotação Atualizada				R\$ 280.701.567,51	
Despesas Empenhadas				R\$ 132.033.693,08	
Despesas Liquidadas				R\$ 72.417.207,04	
Despesas Pagas				R\$ 68.710.624,18	
Superávit Orçamentário				R\$ 19.698.323,30	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				R\$ 132.033.693,08	
Despesas Liquidadas				R\$ 72.417.207,04	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				R\$ 246.519.007,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				R\$ 246.403.902,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				R\$ 244.858.294,22	

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL		RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		En Reais	
Gerado em: 21/05/2025 14:11		MFC - CONAM			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				R\$ 0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				R\$ 0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				R\$ 0,00	
Despesas Pagas				R\$ 0,00	
Resultado Previdenciário				R\$ 0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				R\$ 0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				R\$ 0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				R\$ 0,00	
Despesas Pagas				R\$ 0,00	
Resultado Previdenciário				R\$ 0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha				R\$ 9.954.317,86 451,85%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha				R\$ 16.380.198,27 411,25%	
RESTOS A PAGAR POR PODER				Saldo a Pagar	
Inscrição				Pagamento - Até o Bimestre	
Cancelamento - Até o Bimestre					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha				R\$ 9.954.317,86 451,85%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha				R\$ 16.380.198,27 411,25%	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo				R\$ 374.311,71	
Poder Legislativo				R\$ 0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo				R\$ 4.750.361,34	
Poder Legislativo				R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 5.124.673,05	

		MUNICÍPIO DE TIETÊ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL		En Reais
Gerado em: 21/05/2025 14:11		PRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		MFC - CONAM		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado - Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado - Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		R\$ 14.719.129,17	25 %		21,69	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		R\$ 10.384.154,37	70 %		67,08	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil		R\$ 0,00	50 %		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital		R\$ 0,00	15 %		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado - Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado - Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		R\$ 10.444.963,36	15 %		15,39	

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP1609320-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

	MUNICÍPIO DE TIETÊ											Em Reais
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
CONSOLIDADO												
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
Gerado em: 19/05/2025 16:06												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	MFC - CONAM	
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)		% (b/total b)	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE (d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		260.011.500,00	278.680.067,51	37.469.858,63	130.523.989,36	98,86	43.938.746,94	72.344.452,81	99,90	206.335.614,70	0,00	
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa		3.448.000,00	3.448.000,00	407.585,17	1.029.448,02	0,78	399.023,10	737.049,94	1,02	2.710.950,06	0,00	
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária		2.485.000,00	2.665.000,00	659.018,66	1.038.002,95	0,79	410.036,94	680.266,56	0,94	1.984.733,44	0,00	
ADMINISTRAÇÃO												
Administração Geral		22.831.000,00	22.643.700,00	2.698.519,11	17.616.655,57	13,34	3.947.279,68	6.918.015,41	9,55	15.725.684,59	0,00	
Administração Financeira		9.111.390,00	9.406.723,33	964.353,09	7.521.728,00	5,70	1.018.922,81	6.833.609,70	9,44	2.573.113,63	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA												
Administração Geral		5.317.075,00	5.783.241,86	258.517,57	2.549.386,63	1,93	756.928,92	1.156.746,63	1,60	4.626.495,23	0,00	
Policimento		5.473.000,00	5.689.142,58	770.851,85	1.674.242,32	1,27	726.106,81	1.517.810,53	2,10	4.171.332,05	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso		368.795,70	372.087,83	306.795,70	306.795,70	0,23	278.637,37	278.637,37	0,38	93.450,46	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente		1.146.808,64	1.146.808,64	259.081,88	800.548,46	0,61	621.277,24	711.934,24	0,98	434.874,40	0,00	
Assistência Comunitária		7.350.595,66	7.614.745,13	1.517.616,34	3.699.755,48	2,80	1.091.987,70	1.825.721,27	2,52	5.789.023,86	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica		47.950,00	47.950,00	7.152,26	13.963,94	0,01	7.152,26	13.963,94	0,02	33.986,06	0,00	
SAÚDE												
Atenção Básica		27.262.000,00	28.943.043,54	3.531.424,07	10.474.069,71	7,93	3.722.359,51	6.447.733,70	8,90	22.495.309,84	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.318.000,00	24.139.639,92	2.399.389,54	21.299.950,79	16,13	3.951.376,42	5.775.046,49	7,97	18.364.593,43	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico		1.880.000,00	2.156.066,85	492.242,25	800.149,01	0,61	384.514,01	452.296,68	0,62	1.703.770,17	0,00	
Vigilância Sanitária		4.464.000,00	5.612.325,11	768.127,30	1.394.559,44	1,06	785.802,24	1.132.753,29	1,56	4.479.571,82	0,00	
EDUCAÇÃO												
Alimentação e Nutrição		7.948.000,00	9.383.381,64	858.024,07	4.438.899,36	3,36	1.864.549,01	2.284.277,39	3,15	7.089.104,25	0,00	
Ensino Fundamental		38.630.000,00	38.863.000,00	6.324.456,16	14.098.512,57	10,68	6.464.485,70	9.849.060,40	13,60	29.013.939,60	0,00	
Ensino Médio		1.312.000,00	1.387.895,45	(6.270,68)	574.692,84	0,44	171.473,59	273.089,91	0,38	1.114.805,54	0,00	
Ensino Profissional		82.000,00	39.000,00	0,00	3.372,54	0,00	529,70	854,60	0,00	38.145,40	0,00	
Ensino Superior		1.555.000,00	1.542.000,00	355.617,74	497.225,99	0,38	379.635,09	497.225,99	0,69	1.044.774,01	0,00	
Educação Infantil		38.884.700,00	40.022.056,01	6.307.693,78	14.620.147,31	11,07	6.251.350,88	9.792.960,50	13,52	30.229.095,51	0,00	
Educação Especial		5.015.000,00	4.731.000,00	689.523,04	1.912.322,54	1,45	827.550,25	1.233.316,22	1,70	3.497.683,78	0,00	
CULTURA												
Patrimônio Histórico, Artístico e		67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") En Reais										Gerado em: 19/05/2025 16:06		MFC - CONAM	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)		% (b)total (b)	NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d)total (d)		
Difusão Cultural	872.000,00	925.401,82	90.698,70	222.796,76	0,17	80.232,53	112.473,09	0,16	812.928,73	0,00			
URBANISMO													
Administração Geral	1.358.020,00	1.382.020,00	220.841,61	442.387,62	0,34	212.897,71	368.034,85	0,51	993.985,15	0,00			
Infraestrutura Urbana	1.992.890,00	3.039.973,68	0,00	10.322,07	0,01	0,00	10.322,07	0,01	3.029.651,61	0,00			
Serviços Urbanos	13.626.425,00	13.762.196,62	2.743.856,21	6.671.121,69	5,05	2.289.210,22	3.011.022,99	4,16	10.751.173,63	0,00			
HABITAÇÃO													
Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00			
SANEAMENTO													
Administração Geral	7.331.050,00	10.177.659,09	1.308.253,49	3.904.005,35	2,96	1.113.411,36	2.047.055,93	2,83	8.130.603,16	0,00			
Saneamento Básico Urbano	13.627.000,00	16.779.444,61	1.575.833,96	7.443.082,03	5,64	3.699.879,34	4.707.152,09	6,50	12.072.292,52	0,00			
GESTÃO AMBIENTAL													
Preservação e Conservação Ambiental	132.800,00	89.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.404,00	0,00			
AGRICULTURA													
Administração Geral	1.405.000,00	1.440.737,31	143.683,67	488.140,57	0,37	116.538,40	259.845,11	0,36	1.180.892,20	0,00			
INDÚSTRIA													
Administração Geral	349.000,00	349.000,00	39.156,14	81.978,98	0,06	43.168,38	80.365,46	0,11	268.634,54	0,00			
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00			
COMÉRCIO E SERVIÇOS													
Turismo	2.314.000,00	3.768.910,49	212.929,30	637.394,75	0,48	351.135,35	532.456,63	0,74	3.236.453,86	0,00			
TRANSPORTE													
Administração Geral	3.325.000,00	3.325.000,00	445.921,37	1.448.237,83	1,10	538.151,51	869.257,44	1,20	2.455.742,56	0,00			
Transporte Rodoviário	2.517.000,00	2.517.000,00	222.394,44	742.546,01	0,56	485.166,05	558.488,01	0,77	1.958.511,99	0,00			
DESPORTO E LAZER													
Administração Geral	838.000,00	823.210,14	171.258,85	436.438,34	0,33	136.259,51	254.346,06	0,35	568.864,08	0,00			
Desporto Comunitário	3.106.000,00	3.346.301,86	517.577,63	1.259.709,12	0,95	603.984,99	749.863,25	1,04	2.596.438,61	0,00			
ENCARGOS ESPECIAIS													
Serviço da Dívida Interna	1.010.000,00	1.060.000,00	207.734,36	371.399,07	0,28	207.734,36	371.399,07	0,51	688.600,93	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.988.500,00	2.021.500,00	1.164.967,20	1.509.703,72	1,14	70.186,25	72.754,23	0,10	1.948.745,77	0,00			
TOTAL (III)=(I + II)	262.000.000,00	280.701.567,51	38.634.825,83	132.033.693,08	100,00	44.008.933,19	72.417.207,04	100,00	208.284.360,47	0,00			

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Em Reais										
MFC - CONAM										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)			
				% (b/total b)			% (d/total d)			

	MUNICÍPIO DE TIETÊ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
CONSOLIDADO										
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Em Reais										
MFC - CONAM										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										
LEGISLATIVA										
Ação Legislativa		32.000,00	32.000,00	1.011,84	30.682,96	0,02	1.317,04	7.629,18	10.197,16	0,01
JUDICIÁRIA										
Ação Judiciária		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO										
Administração Geral		17.600,00	17.600,00	14.553,05	16.946,25	0,01	653,75	1.076,82	1.076,82	0,00
Administração Financeira		1.550,00	1.550,00	900,00	1.238,75	0,00	311,25	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA										
Administração Geral		1.050,00	1.050,00	750,00	965,48	0,00	84,52	213,56	213,56	0,00
Policimento		10.850,00	10.850,00	5.500,00	7.514,55	0,01	3.335,45	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Assistência Comunitária		57.600,00	68.600,00	41.200,00	52.673,88	0,04	15.926,12	1.704,76	1.704,76	0,00
SAÚDE										
Atenção Básica		51.750,00	51.750,00	29.500,00	37.470,06	0,03	14.279,94	7.067,21	7.067,21	0,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		25.000,00	25.000,00	14.000,00	19.034,70	0,01	5.965,30	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária		2.950,00	2.950,00	1.926,60	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO										
Ensino Fundamental		403.000,00	403.000,00	308.758,33	403.000,00	0,31	0,00	21.295,58	21.295,58	0,03
Ensino Profissional		1.400,00	1.400,00	700,00	1.215,77	0,00	184,23	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil		508.600,00	508.600,00	335.143,88	417.011,12	0,32	91.588,88	0,00	0,00	0,00
Educação Especial		16.400,00	16.400,00	13.485,55	16.400,00	0,01	0,00	215,21	215,21	0,00
CULTURA										
Difusão Cultural		4.750,00	9.750,00	3.000,00	4.895,23	0,00	4.854,77	0,00	0,00	0,00
URBANISMO										
Administração Geral		1.750,00	1.750,00	1.100,00	1.379,03	0,00	370,97	266,93	266,93	0,00
Serviços Urbanos		579.300,00	579.300,00	253.367,30	304.308,21	0,23	274.991,79	626,22	626,22	0,00
SANEAMENTO										
Administração Geral		84.000,00	84.000,00	27.717,93	27.717,93	0,02	56.282,07	27.717,93	27.717,93	0,04
AGRICULTURA										
Administração Geral		2.000,00	14.000,00	1.500,00	1.957,48	0,00	12.042,52	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA										

	MUNICÍPIO DE TIETÊ											
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
	CONSOLIDADO											
	Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL											
	RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
	Em Reais											
	MFC - CONAM											
	Gerado em: 19/05/2025 16:06											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)total (b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d)total (d)		
Administração Geral		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Turismo		3.100,00	8.100,00	2.100,00	2.739,51	0,00	5.360,49	504,88	504,88	0,00	7.595,12	0,00
TRANSPORTE												
Administração Geral		5.800,00	5.800,00	3.752,72	5.800,00	0,00	0,00	1.867,97	1.867,97	0,00	3.932,03	0,00
Transporte Rodoviário		58.800,00	58.800,00	25.000,00	39.823,97	0,03	18.976,03	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00
DESPORTO E LAZER												
Desporto Comunitário		118.250,00	118.250,00	80.000,00	113.978,84	0,09	4.271,16	0,00	0,00	0,00	118.250,00	0,00
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.988.500,00	2.021.500,00	1.164.967,20	1.509.703,72	1,14	511.796,28	70.186,25	72.754,23	0,10	1.948.745,77	0,00

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL		RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais	
Gerado em: 16/05/2025 13:58		MFC - CONAM			
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS		RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		54.221.963,50		19.081.995,31	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		25.007.037,96		10.502.277,26	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		3.070.348,21		665.282,26	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		17.924.297,03		5.496.770,46	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		8.220.280,30		2.417.665,33	
2.1- Cota-Parte FPM		136.647.465,47		48.774.463,44	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		55.903.355,48		17.771.003,77	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		51.720.022,14		17.771.003,77	
2.2- Cota-Parte ICMS		4.183.333,34		0,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		64.022.036,62		20.126.063,68	
2.4- Cota-Parte ITR		464.654,79		144.857,54	
2.5- Cota-Parte IPVA		649.757,66		41.868,82	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		15.607.360,92		10.690.669,63	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)		190.869.128,97		67.856.458,75	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		26.492.766,43		9.754.892,68	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		21.224.515,82		7.209.221,99	

	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL			Em Reais
Gerado em: 16/05/2025 13:58	RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			MFC - CONAM
FUNDEB				
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		46.675.450,01	15.562.159,35	
6.1.1- Principal		45.897.931,64	15.479.732,34	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		45.602.074,79	15.350.050,78	
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		295.856,85	129.681,56	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	
6.2.1- Principal		183.333,34	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		183.333,34	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	
6.3.1- Principal		0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		594.185,03	82.427,01	
6.4.1- Principal		594.185,03	82.427,01	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ⁽¹⁾		19.109.308,36	5.595.158,10	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				1.716.211,22
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				1.716.211,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				17.278.370,57

		MUNICÍPIO DE TIETÊ						Em Reais	
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		CONSOLIDADO							
		Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL							
Gerado em: 16/05/2025 13:58		PRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						MFC - CONAM	
		DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB							
		(Por Subfunção)							
		10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB							
		10.1- Profissionais da Educação Básica							
		10.1.1- Educação Infantil							
		10.1.2- Ensino Fundamental							
		10.1.3- Educação de Jovens e Adultos							
		10.1.4- Educação Especial							
		10.1.5- Administração Geral							
		10.2- Outras Despesas							
		10.2.1- Educação Infantil							
		10.2.2- Ensino Fundamental							
		10.2.3- Educação de Jovens e Adultos							
		10.2.4- Educação Especial							
		10.2.5- Administração Geral							
		10.2.6- Transporte (Escolar)							
		10.2.7- Outras							

MUNICÍPIO DE TIETÊ										Em Reais
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
CONSOLIDADO										
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL										
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)										
Gerado em: 16/05/2025 13:58										MFC - CONAM
INDICADORES DO FUNDEB										
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS	ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (g, h)	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	(g)	(h)	(i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			13.449.417,27	13.445.802,80	12.624.052,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			13.418.857,76	13.415.243,29	12.593.492,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF			24.768,14	24.768,14	24.768,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR			5.791,37	5.791,37	5.791,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			10.384.154,37	10.384.154,37	9.783.387,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)				
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			10.835.812,64	10.384.154,37	10.384.154,37	67,08				
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE DO EXERCÍCIO (p)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (q)	% NÃO APLICADO (r)			
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			1.556.215,94	2.116.356,55	2.116.356,55	560.140,61	13,60			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)		
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			4.267.269,18	1.716.211,22	1.716.211,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			4.216.016,17	1.716.211,22	1.716.211,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			51.253,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL					Em Reais	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 7º)		Gerado em: 16/05/2025 13:58					MFC - CONAM	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS			15.014.149,08	5.567.784,11	5.359.234,69	0,00		
20.1- Educação Infantil								
20.2- Ensino Fundamental			7.102.006,63	2.503.484,79	2.423.604,99	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos			6.761.835,38	2.571.405,17	2.452.034,15	0,00		
20.4- Educação Especial			0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral			1.150.307,07	492.894,15	483.595,55	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)			0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras			0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB			30.179.777,57	20.729.798,13	19.699.498,39	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL								
21.1.1 - Creche			16.188.436,22	10.928.886,99	10.404.420,30	0,00		
21.1.2 - Pré-escola			9.537.104,16	6.573.163,49	6.254.685,46	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL			6.651.332,06	4.355.723,50	4.149.734,84	0,00		
			13.991.341,35	9.800.911,14	9.295.078,09	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)							5.567.784,11	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)							9.754.892,68	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)							560.140,61	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)							0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4, 7)							0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))							43.407,01	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)							14.719.129,17	

		MUNICÍPIO DE TIETÊ		Em Reais	
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		CONSOLIDADO			
		Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
Gerado em: 16/05/2025 13:58		MFC - CONAM			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		16.964.114,68	14.719.129,17		21,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		3.062.737,90	936.342,58	2.255.647,10	43.407,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		2.628.483,03	936.342,58	1.821.392,23	43.407,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		389.924,39	0,00	389.924,39	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		44.330,48	0,00	44.330,48	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.571.538,50		2.047.321,99	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		5.584.279,08		1.601.796,60	
31.1.1- SALÁRIO-EDUCAÇÃO		3.474.050,06		1.149.991,30	
31.1.2- PDDE		5.704,90		237,91	
31.1.3- PIVAE		1.973.068,01		406.777,67	
31.1.4- PIVATE		124.909,59		38.243,20	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		6.546,52		6.546,52	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.947.264,19		431.683,02	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE GRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		39.995,23		13.842,37	

		MUNICÍPIO DE TIETÊ					
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		CONSOLIDADO					
		Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL					
		RR00 - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
Gerado em: 16/05/2025 13:58		MFC - CONAM					
		OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) (6)					
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		*	6.803.022,47	3.222.497,67	2.697.382,78	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		*	733.954,91	91.893,29	42.161,26	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		*	510.171,22	69.444,84	31.372,50	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO		*	574.692,84	273.089,91	273.089,91	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR		*	497.225,99	497.225,99	497.225,99	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		*	4.588,31	854,60	642,21	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		*	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		*	43.489,84	5.711,65	4.533,89	0,00	
32.8- OUTRAS		*	4.438.899,36	2.284.277,39	1.848.357,02	0,00	
					</		

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL				Em Reais	
Gerado em: 16/05/2025 13:58		PRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		MFC - CONAM	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			2.150.466,09	291.052,44	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			15.562.159,35	1.149.991,30	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			14.774.518,57	771.998,78	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.938.106,87	669.044,96	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.938.106,87	669.044,96	
(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores. NOTAS: 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas. 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR

PREFEITO

FRANCISCO PEDRO DALBONI

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

T.C. - CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO

CONTROLE INTERNO

8 / 8

	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL			Em Reais
Gerado em: 20/05/2025 13:23		RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)	MFC - CONAM	
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		265.706.828,14	91.679.945,91	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		55.990.439,03	19.486.589,95	
IPTU		25.007.037,96	10.502.277,26	
ISS		17.924.297,03	5.496.770,46	
ITBI		3.070.348,21	665.282,26	
IRRF		8.220.280,30	2.417.665,33	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.768.475,53	404.594,64	
Contribuições		2.034.534,86	587.485,95	
Receita Patrimonial		3.865.031,76	1.852.301,24	
Aplicações Financeiras (II)		3.580.419,74	1.777.067,49	
Outras Receitas Patrimoniais		284.612,02	75.233,75	
Transferências Correntes		180.340.143,83	61.784.391,46	
Cota-Parte do FPM		45.559.351,13	14.216.803,16	
Cota-Parte do ICMS		51.217.629,33	16.100.851,02	
Cota-Parte do IPVA		12.485.888,78	8.552.535,77	
Cota-Parte do ITR		519.806,14	33.495,10	
Transferências da LC 61/1989		371.723,84	115.886,03	
Transferências do FUNDEB		46.379.593,16	15.432.477,79	
Outras Transferências Correntes		23.806.151,45	7.332.342,59	
Demais Receitas Correntes		23.476.678,66	7.969.177,31	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes		23.476.678,66	7.969.177,31	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		262.126.408,40	89.902.878,42	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		7.550,05	2.118,78	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		9.041,09	3.003,53	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		430.462,12	430.462,12	
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00	
Alienação de Bens		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00	
Transferências de Capital		430.462,12	430.462,12	
Convênios		0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital		430.462,12	430.462,12	

	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL			Em Reais
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)		MFC - CONAM		
Gerado em: 20/05/2025 13:23				
Outras Receitas de Capital				0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias			0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			430.462,12	430.462,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)			262.564.420,57	90.335.459,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)			262.556.870,52	90.333.340,54

	MUNICÍPIO DE TIETÊ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
CONSOLIDADO										
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL										
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)										
Gerado em: 20/05/2025 13:23										
MFC - CONAMI										
Até o Bimestre/2025										
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)			
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	261.542.975,87	130.186.359,12	71.700.522,92	68.153.169,00	5.973.693,92	6.166.585,08	5.934.559,19			
Pessoal e Encargos Sociais	126.442.747,57	32.904.238,66	32.819.124,59	30.997.409,92	1.208.238,43	5.566,48	0,00			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	346.094,59	346.094,59	264.394,40	81.884,93	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	134.100.228,30	96.936.025,87	38.535.303,74	36.891.364,68	4.693.570,56	6.161.018,60	5.934.559,19			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII) - XIX	260.542.975,87	129.840.264,53	71.354.428,33	67.888.774,60	5.891.808,99	6.166.585,08	5.934.559,19			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.092.591,64	1.847.333,96	716.684,12	557.455,18	2.980,00	1.219.176,52	1.219.176,52			
Investimentos	19.030.591,64	1.822.029,48	691.379,64	532.150,70	2.980,00	1.219.176,52	1.219.176,52			
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	60.000,00	25.304,48	25.304,48	25.304,48	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.032.591,64	1.822.029,48	691.379,64	532.150,70	2.980,00	1.219.176,52	1.219.176,52			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	279.625.567,51	131.662.294,01	72.045.807,97	68.420.925,30	5.894.788,99	7.385.761,60	7.153.735,71			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	279.625.567,51	131.662.294,01	72.045.807,97	68.420.925,30	5.894.788,99	7.385.761,60	7.153.735,71			
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]								8.866.009,32		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]								8.863.890,54		

	MUNICÍPIO DE TIETÊ				Em Reais
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
CONSOLIDADO					MFC - CONAM
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)					
Gerado em: 20/05/2025 13:23					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.203.000,00			
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025			
		VALOR INCORRIDO			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)		1.780.071,02			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)		689.643,70			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.954.317,86			
ABAIXO DA LINHA					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Saldo em Em 31/Dez/2024 (a)	Saldo até o Bimestre/2025 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		4.363.259,65	4.363.074,91		
DEDUÇÕES (XL)		35.433.968,66	51.813.982,19		
Disponibilidade de Caixa		34.947.530,93	51.312.184,37		
Disponibilidade de Caixa Bruta		43.631.704,99	53.414.921,64		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		6.449.009,12	374.311,71		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.235.164,94	1.728.425,56		
Demais Haveres Financeiros		486.437,73	501.797,82		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-31.070.709,01	-47.450.907,28		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			16.380.198,27		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE			
		3.983.000,00			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					

		MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL		Em Reais
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)		MFC - CONAM		
Gerado em: 20/05/2025 13:23		Até o Bimestre/2025		
AJUSTE METODOLÓGICO				
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)				-6.074.697,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)				0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)				0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)				0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)				0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)				0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]				10.305.500,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)				9.215.073,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00
Superávit financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				15.498.112,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00
Nota:				
Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais, de forma a garantir a consolidação das contas públicas foi atualizado a metodologia de preenchimento dos demonstrativos fiscais o que não se constitui aplicação retroativa, mas sim aplicação, de modo uniforme, do regimento estabelecido para a elaboração dos demonstrativos válidos para o exercício em referência.				

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

	MUNICÍPIO DE TIETÊ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
CONSOLIDADO												
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025												
RRFO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)												
Em Reais												
Gerado em: 19/05/2025 10:01												
MFC - CONAM												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (l)		Saldo k=(f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro/2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro/2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS)(I)	372.466,49	5.980.594,13	5.976.673,92	2.104,99	374.311,71	958.544,20	11.272.479,45	7.067.909,58	6.981.115,54	907.222,65	4.342.665,46	4.716.997,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.180,00	40.180,00	40.180,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.180,00	40.180,00	40.180,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	372.466,49	5.980.594,13	5.976.673,92	2.104,99	374.311,71	958.544,20	11.272.479,45	7.027.729,58	6.940.935,54	907.222,65	4.342.665,46	4.716.997,17
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	372.466,49	5.313.180,94	5.309.260,63	2.104,99	374.311,71	802.957,65	10.725.304,59	6.593.480,54	6.510.186,49	902.088,14	4.115.987,60	4.490.299,31
PREFEITURA MUNICIPAL	372.466,49	5.313.180,94	5.309.260,63	2.104,99	374.311,71	802.957,65	10.725.304,59	6.593.480,54	6.510.186,49	902.088,14	4.115.987,60	4.490.299,31
GABINETE DO PREFEITO	0,00	51.100,87	51.100,87	0,00	0,00	22.039,81	95.196,03	62.187,15	62.107,22	49,30	55.079,32	55.079,32
SECRETARIA DE DESENVOLV. ECON E SUSTENTAVEL	0,00	2.000,88	2.000,88	0,00	0,00	0,00	424,08	394,96	397,68	0,00	36,40	36,40
SECRETARIA ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL	5.100,00	70.181,03	70.181,03	0,00	5.100,00	77.274,44	477.295,70	382.916,67	382.856,92	23.745,96	147.967,26	153.067,26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E MODERNIZ.	3.087,00	459.437,99	457.461,67	1.976,32	3.087,00	69.932,20	1.094.823,94	972.002,26	972.002,26	50.003,56	142.741,32	146.838,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	342.464,00	2.006.479,76	2.006.426,39	53,37	342.464,00	298.903,98	1.830.545,31	1.413.261,20	1.372.366,18	188.836,09	568.257,02	910.721,02
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	2.296,64	62.007,32	62.007,32	0,00	2.296,64	2.492,07	519.767,26	316.962,73	309.903,79	300,00	212.055,54	214.352,19
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.238,57	101.118,86	101.118,86	0,00	4.238,57	405,07	111.467,06	71.226,46	71.226,46	0,00	40.645,67	44.894,24
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENACAO	0,00	38.666,24	38.666,24	0,00	0,00	0,00	85.589,98	23.965,61	23.969,54	0,00	61.620,44	61.620,44
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	0,00	2.095,83	2.095,83	0,00	0,00	2.563,09	22.895,23	16.767,33	16.767,33	1.365,26	7.235,73	7.235,73
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	0,00	15.159,50	15.159,50	0,00	0,00	128.810,30	1.731.071,41	425.285,50	400.947,59	112.344,25	1.346.598,87	1.346.598,87
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,24	0,00	2.783,24	0,00	0,00	2.783,24	2.783,24
SECRETARIA DE SAUDE E MEDIC PREVENTIVA	6.976,68	1.796.771,59	1.796.771,59	0,00	6.976,68	151.785,64	2.284.541,51	1.131.723,74	1.128.140,39	533.453,72	784.730,24	791.709,92
SECRETARIA DE SEGURANCA E TRANSITO	5.771,76	64.542,96	70.314,72	0,00	0,00	15.597,09	802.663,96	620.551,18	620.551,18	350,00	197.329,77	197.329,77
SECRETARIA DE SERVICOS	2.551,84	555.885,38	548.223,11	75,30	10.138,82	22.902,62	1.522.797,49	1.096.566,26	1.092.131,61	1.400,00	462.168,50	462.307,32
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	63.182,57	63.182,57	0,00	0,00	3.513,82	46.338,50	22.190,51	22.152,60	0,00	27.699,72	27.699,72
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	24.550,44	24.550,44	0,00	0,00	3.963,08	100.007,22	34.675,74	34.675,74	250,00	69.044,56	69.044,56

	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2025										Em Reais
RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)											
Gerado em: 19/05/2025 10:01											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/2024				
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	667.413,29	667.413,29	0,00	0,00	155.986,55	506.994,87	494.249,04	430.749,05	5.134,51	228.687,86
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTARIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.874,74	408.204,04	172.620,17	578,68	407.675,88
TOTAL (III)=(I + II)	372.498,49	5.980.594,13	5.976.679,92	2.104,99	374.311,71	598.544,20	11.653.354,19	7.476.113,92	7.153.755,71	907.807,34	5.124.673,05

Em Reais

MFC - CONAM

JOSÉ CARLOS REGIINHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP1609320-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

	MUNICÍPIO DE TIETÊ							Em Reais
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO								MFC - CONAM
Período de Referência: MAIO/2024 a ABRIL/2025								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								
Gerado em: 15/05/2025 07:57								
ESPECIFICAÇÃO								
	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	
RECEITAS CORRENTES (I)	20.004.655,57	21.311.182,84	21.976.214,32	18.908.939,87	17.902.439,35	22.985.289,15	19.715.091,95	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.104.147,01	3.228.174,80	3.735.751,71	3.337.585,40	3.508.332,66	3.745.297,70	3.269.390,90	
IPTU	1.018.036,75	1.084.513,45	964.988,23	878.816,23	939.250,41	974.828,13	789.247,55	
ISS	1.318.480,90	1.322.304,17	1.375.701,03	1.498.693,59	1.365.988,60	1.492.887,75	1.425.295,42	
ITBI	113.957,13	186.862,65	753.579,79	167.791,64	326.169,99	254.801,66	340.133,95	
IRRF	604.130,73	563.634,53	583.692,07	574.540,35	574.029,22	593.463,89	597.721,11	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.541,50	70.860,00	57.790,59	217.743,59	302.894,44	429.726,27	116.992,87	
Contribuições	164.765,20	164.811,09	151.307,40	136.440,33	137.786,20	121.863,17	132.960,38	
Recita Patrimonial	365.538,57	339.418,56	325.264,36	342.088,20	319.886,59	536.232,88	339.593,09	
Rendimentos de Aplicação Financeira	346.916,74	321.913,05	306.665,62	322.236,61	303.758,21	516.421,96	319.914,15	
Outras Receitas Patrimoniais	18.621,83	17.505,51	18.598,74	19.851,59	16.128,38	19.810,92	19.678,94	
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita de Serviços	1.656.172,43	1.751.118,13	1.712.835,62	1.625.176,34	1.709.948,15	1.825.423,13	1.712.015,30	
Transferências Correntes	14.546.432,83	15.639.254,63	15.840.506,00	13.329.300,69	12.044.938,87	16.540.867,35	14.132.171,85	
Cota-Parte de FPM	4.197.175,14	4.506.496,09	4.884.860,12	3.821.053,82	3.976.025,34	3.328.865,24	4.272.167,71	
Cota-Parte do ICMS	4.084.771,84	4.623.957,28	5.457.393,33	4.319.167,23	3.387.113,08	6.687.382,24	4.753.658,87	
Cota-Parte do IPVA	1.147.405,45	292.626,60	378.411,53	360.837,50	308.751,44	359.549,04	252.343,17	
Cota-Parte do ITR	1.104,89	0,92	0,00	7.161,74	98.983,16	420.900,52	51.519,88	
Transferências da LC 87/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	28.080,32	35.558,88	39.918,10	43.079,45	36.030,32	50.419,20	36.177,81	
Transferências do FUNDEB	3.072.689,59	3.163.074,73	3.761.134,89	3.041.916,86	2.369.938,48	4.353.156,85	3.374.820,67	
Outras Transferências Correntes	2.015.205,60	3.017.540,13	1.318.818,03	1.736.084,09	1.868.097,05	1.340.534,26	1.391.483,74	
Outras Receitas Correntes	167.599,53	188.405,63	210.549,23	138.348,91	181.546,88	215.604,92	128.960,43	
DEDUÇÕES (II)	1.892.125,35	1.892.269,34	1.759.739,94	1.710.555,04	1.391.057,55	2.169.530,74	1.871.113,67	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	505,05	480,62	480,62	480,62	480,62	480,61	480,61	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Recita para Formação do FUNDEB	1.891.620,30	1.891.788,72	1.759.259,32	1.710.074,42	1.390.576,93	2.169.050,13	1.870.633,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.112.530,22	19.418.913,50	20.216.474,38	17.198.394,83	16.511.381,80	20.815.758,41	17.843.978,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	6.878,96	6.381,12	5.902,52	7.156,27	6.980,11	6.740,89	7.538,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	18.105.651,26	19.412.532,38	20.210.571,86	17.191.238,56	16.504.401,69	20.809.017,52	17.836.439,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	121.432,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.984.219,26	19.296.748,38	20.094.787,86	17.075.444,56	16.388.617,69	20.693.233,52	17.720.655,42	

		MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO Período de Referência: MAIO/2024 a ABRIL/2025										Em Reais	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)		MFC - CONAM											
Geração em: 15/05/2025 07:57		ESPECIFICAÇÃO											
		DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES				Previsão Atualizada 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)		27.190.911,99	26.651.527,06	24.053.831,30	28.299.265,14	22.193.021,48	271.192.370,02	271.192.370,02	271.192.370,02	271.192.370,02	290.522.068,85		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.371.392,84	2.287.238,79	3.806.408,06	10.015.928,55	3.377.013,55	47.786.062,97	47.786.062,97	47.786.062,97	47.786.062,97	55.990.439,03		
IPTU		940.119,16	247.325,51	1.511.663,77	7.701.054,08	1.042.233,90	18.092.077,17	18.092.077,17	18.092.077,17	18.092.077,17	25.007.037,96		
ISS		1.503.153,21	1.409.893,85	1.358.363,49	1.326.773,74	1.401.739,38	16.799.075,13	16.799.075,13	16.799.075,13	16.799.075,13	17.924.297,03		
ITBI		348.895,24	105.313,23	313.370,82	133.818,19	112.780,02	3.157.274,31	3.157.274,31	3.157.274,31	3.157.274,31	3.070.348,21		
IRRF		1.246.142,22	393.722,97	535.328,72	764.870,71	723.742,93	7.755.009,45	7.755.009,45	7.755.009,45	7.755.009,45	8.220.280,30		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		333.083,01	130.984,23	87.881,26	89.411,83	96.517,32	1.983.226,91	1.983.226,91	1.983.226,91	1.983.226,91	1.768.475,53		
Contribuições		139.160,09	155.049,75	144.895,90	132.314,38	157.544,70	1.738.698,59	1.738.698,59	1.738.698,59	1.738.698,59	2.042.084,91		
Receita Patrimonial		307.001,99	369.887,88	417.916,18	609.874,02	457.626,69	4.730.329,01	4.730.329,01	4.730.329,01	4.730.329,01	3.874.072,85		
Rendimentos de Aplicação Financeira		288.325,64	348.444,75	398.737,58	592.628,99	440.259,70	4.506.223,00	4.506.223,00	4.506.223,00	4.506.223,00	3.589.460,83		
Outras Receitas Patrimoniais		18.676,35	21.443,13	19.176,60	17.245,03	17.366,99	224.106,01	224.106,01	224.106,01	224.106,01	284.612,02		
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços		1.763.071,01	1.868.033,96	1.592.358,10	1.762.708,27	1.847.079,51	20.825.939,95	20.825.939,95	20.825.939,95	20.825.939,95	19.063.134,07		
Transferências Correntes		19.109.892,13	21.866.117,37	17.898.907,48	15.547.277,05	16.226.981,92	192.722.648,17	192.722.648,17	192.722.648,17	192.722.648,17	207.140.972,20		
Cota-Parte de FPM		6.871.085,01	4.309.626,78	5.783.021,51	3.808.385,72	3.869.989,76	53.628.762,24	53.628.762,24	53.628.762,24	53.628.762,24	56.128.351,13		
Cota-Parte do ICMS		5.915.778,39	4.645.879,80	4.958.147,26	5.065.910,11	5.456.126,51	59.355.255,94	59.355.255,94	59.355.255,94	59.355.255,94	64.078.854,61		
Cota-Parte do IPVA		361.409,27	6.148.088,37	1.768.553,68	1.449.394,41	1.324.633,17	14.152.003,63	14.152.003,63	14.152.003,63	14.152.003,63	15.607.360,92		
Cota-Parte do ITR		39.408,77	35.838,75	2.939,07	2.379,28	711,72	660.979,70	660.979,70	660.979,70	660.979,70	675.006,14		
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989		49.680,59	29.400,57	34.135,52	39.376,99	41.944,46	463.802,21	463.802,21	463.802,21	463.802,21	464.654,79		
Transferências do FUNDEB		4.140.003,92	4.399.416,08	3.712.635,21	3.543.371,62	3.777.054,88	42.709.213,78	42.709.213,78	42.709.213,78	42.709.213,78	46.379.593,16		
Outras Transferências Correntes		1.732.525,18	2.297.867,02	1.639.475,23	1.638.459,92	1.756.541,42	21.752.630,67	21.752.630,67	21.752.630,67	21.752.630,67	23.806.151,45		
Outras Receitas Correntes		1.500.393,93	1.051.986,31	193.545,58	231.162,87	126.775,11	3.388.091,33	3.388.091,33	3.388.091,33	3.388.091,33	2.411.365,79		
DEDUÇÕES (II)		2.229.960,06	3.034.247,40	2.509.839,93	2.073.887,63	2.139.236,18	24.673.362,83	24.673.362,83	24.673.362,83	24.673.362,83	26.808.378,42		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		480,61	480,61	480,61	598,41	559,15	5.988,14	5.988,14	5.988,14	5.988,14	7.550,05		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		2.229.479,45	3.033.766,79	2.509.359,32	2.073.089,22	2.138.677,03	24.667.374,69	24.667.374,69	24.667.374,69	24.667.374,69	26.800.828,37		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		24.960.951,93	23.617.279,66	21.543.991,37	26.225.577,51	20.053.785,30	246.519.007,19	246.519.007,19	246.519.007,19	246.519.007,19	263.713.690,43		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		6.509,85	11.383,57	16.524,38	16.866,75	16.441,69	115.104,97	115.104,97	115.104,97	115.104,97	61.016,39		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)		24.954.442,08	23.605.896,09	21.527.466,99	26.208.910,76	20.037.343,61	246.403.902,22	246.403.902,22	246.403.902,22	246.403.902,22	263.652.674,04		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, de CF) (VI)		231.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.704,00	1.047.704,00	1.047.704,00	1.047.704,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)		0,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	497.904,00	497.904,00	497.904,00	497.904,00	1.628.952,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)		24.722.874,08	23.481.420,09	21.402.990,99	26.084.434,76	19.912.867,61	244.858.294,22	244.858.294,22	244.858.294,22	244.858.294,22	262.023.722,04		

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO
2 / 2

		MUNICÍPIO DE TIETÊ				RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: Janeiro a Abril/2025 - 1º Quadrimestre				Em Reais	
Gerado em: 27/05/2025 07:22		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		MFC - CONAM							
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2025								
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre						
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		R\$ 4.363.259,65	R\$ 4.363.074,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Dívida Mobiliária		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Dívida Contratual		R\$ 4.363.259,65	R\$ 4.363.074,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Empréstimos		R\$ 4.363.259,65	R\$ 4.363.074,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Internos		R\$ 4.363.259,65	R\$ 4.363.074,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Externos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Internos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Externos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Parcelamento e Renegociação de dívidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
De Tributos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
De Contribuições Previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
De Demais Contribuições Sociais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Do FGTS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Com Instituição Não financeira		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Demais Dívidas Contratuais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Outras Dívidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
DEDUÇÕES (II)		R\$ 35.433.968,66	R\$ 51.813.982,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Disponibilidade de Caixa¹		R\$ 34.947.530,93	R\$ 50.312.184,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Disponibilidade de Caixa Bruta		R\$ 43.631.704,99	R\$ 53.414.921,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
(-) Restos a Pagar Processados		R\$ 6.449.009,12	R\$ 374.311,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		R\$ 2.235.164,94	R\$ 1.728.425,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
Demais Haveres Financeiros		R\$ 486.437,73	R\$ 501.797,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)		-R\$ 31.070.709,01	-R\$ 47.450.907,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					

		MUNICÍPIO DE TIETÊ				Em Reais	
		RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: Janeiro a Abril/2025 - 1º Quadrimestre					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")						MFC - CONAM	
Gerado em: 27/05/2025 07:22							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		R\$ 240.241.849,28	R\$ 246.519.007,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-R\$ 79.291,22	-R\$ 115.104,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		R\$ 240.162.558,06	R\$ 246.403.902,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IVI)		1,82	1,77	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (IIIVI)		-12,94	-19,26	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>		R\$ 288.195.069,67	R\$ 295.684.682,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>		R\$ 259.375.562,70	R\$ 266.116.214,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO 2025					
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²		R\$ 4.686.010,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PASSIVO ATUARIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS		R\$ 12.715.979,89	R\$ 4.750.361,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Notas:							
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).							
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)" - Vencidos e não pagos"							

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

 MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: Janeiro a Abril/2025 - 1º Quadrimestre		R\$ 1,00	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		MFC - CONAM	
Gerado em: 28/05/2025 08:59			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Período de Referência	Até Período de Referência (a)
Mobiliária		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Interna		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Externa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contratual		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Interna		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação' (II)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Externa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação' (II)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (III)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

		MUNICÍPIO DE TIETÊ			
		RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: Janeiro a Abril/2025 - 1º Quadrimestre			
Gerado em: 28/05/2025 08:59		RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
		MFC - CONAMI			

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

		MUNICÍPIO DE TIETÊ PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: Janeiro a Abril/2025 - 1º Quadrimestre				En Reais	
LRF, art. 48 - Anexo 6		Gerado em: 28/05/2025 08:57		MFC - CONAM			
Receita Corrente Líquida		Receita Corrente Líquida		Valor até o Quadrimestre			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento						R\$ 246.519.007,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal						R\$ 246.403.902,22	
Despesa com Pessoal		Valor		% Sobre a RCL Ajustada			
Despesa Total com Pessoal - DTP		R\$ 107.642.971,44		43,96 %			
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		R\$ 132.223.478,88		54,00 %			
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		R\$ 125.612.304,93		51,30 %			
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		R\$ 119.001.130,99		48,60 %			
Dívida Consolidada		Valor até o Quadrimestre de Referência		% Sobre a RCL Ajustada			
Dívida Consolidada Líquida		-R\$ 47.450.907,28		-19,26 %			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		R\$ 295.684.682,66		120,00 %			
Garantias e Valores		Valor até o Quadrimestre de Referência		% Sobre a RCL Ajustada			
Total das Garantias Concedidas		R\$ 0,00		0,00 %			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		R\$ 54.208.858,49		22,00 %			
Operações de Crédito		Valor		% Sobre a RCL Ajustada			
Operações de Crédito Internas e Externas		R\$ 0,00		0,00 %			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		R\$ 39.424.624,36		16,00 %			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		R\$ 0,00		0,00 %			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		R\$ 17.248.273,16		7,00 %			
Restos a Pagar		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício		Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício)			
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP1609320-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

	MUNICÍPIO DE TIETÊ PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: MAIO/2024 A ABRIL/2025									
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")										
Gerado em: 26/05/2025 12:24										
Em Reais										
MFC - CONAM										
DESPESA COM PESSOAL										
DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)										
LIQUIDADAS										
	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.767.143,56	8.760.385,32	7.850.342,83	8.216.350,01	8.035.256,28	8.499.393,07	8.318.362,58			
Pessoal Ativo	11.663.959,77	8.692.676,14	7.782.633,65	8.148.640,83	7.967.547,10	8.431.683,83	8.250.653,34			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.418.795,40	7.623.806,59	6.777.087,15	7.020.165,15	6.903.519,81	7.391.310,91	7.090.894,78			
Obrigações Patronais	1.245.164,37	1.068.869,55	1.005.546,50	1.128.475,68	1.064.027,29	1.040.372,92	1.159.758,56			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.183,79	67.709,18	67.709,18	67.709,18	67.709,18	67.709,24	67.709,24			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	78.075,55	51.192,25	51.192,25	51.192,25	51.192,25	51.192,30	51.192,30			
Pensões	25.108,24	16.516,93	16.516,93	16.516,93	16.516,93	16.516,94	16.516,94			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	167.617,12	154.667,83	110.313,23	180.295,44	112.525,47	200.054,68	197.025,31			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.719,42	32.054,82	51.385,00	42.252,29	17.181,65	82.404,28	92.848,63			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	152.897,70	122.613,01	58.928,23	138.043,15	95.343,82	117.650,40	104.176,68			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	11.599.526,44	8.605.717,49	7.740.029,60	8.036.054,57	7.922.730,81	8.299.338,39	8.121.337,27			

		MUNICÍPIO DE TIETÊ PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: MAIO/2024 A ABRIL/2025									
Gerado em: 26/05/2025 12:24		RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									
		MFC - CONAM									
		DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)									
		LIQUIDADAS									
		DESPESA COM PESSOAL									
		DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)									
		TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)									
		ABR/25									
		MAR/25									
		FEV/25									
		JAN/25									
		DEZ/24									
		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)									
		1.982,40									
		1.982,40									
		0,00									
		1.982,40									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									
		0,00									

		MUNICÍPIO DE TIETÊ PODER EXECUTIVO, ADMINIS TR AÇÃO IN DIRETA E FUNDA CIONAL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: MAIO/2024 A ABRIL/2025		Em Reais
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Gerado em: 26/05/2025 12:24				MFC - CONAM
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		246.519.007,19	---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (artigo 166-A, parágrafo 1, da CF)		115.104,97	---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (artigo 166, parágrafo 16 da CF)		1.047.704,00	---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)		497.904,00	---	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	---	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		244.858.294,22	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIId)		107.642.971,44	43,96	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)		132.223.478,87	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) =(0,95 x VII) (parágrafo único, artigo 22 da LRF)		125.612.304,93	51,30	
LIMITE DE ALERTA (IX)=(0,90 x VII) (inciso II do parágrafo 1o. do artigo 59 da LRF)		119.001.130,99	48,60	
Nota 1 : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

MAURO FERREIRA ADORNO FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO

Em cumprimento ao disposto no Inciso I, do Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura do Município de Tietê realizará, no dia 22/09/2025, às 18:00 hs., no Salão Nobre do Paço Municipal, situado à Praça Dr. J.A. Correa, s/nº, a Audiência Pública para a elaboração do Projeto de Lei do Orçamento do Município de Tietê, para o exercício financeiro de 2026.

Tietê, 28 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê/SP – 18530-035
Fone: (15) 3282-8706

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****Ato do Conselho**

Deliberação COMDEMA No. 002, de 30 de abril de 2025.

Emite decisão referente à solicitação de autorização para corte de vegetação exótica

O COMDEMA, como fórum imparcial com segmento de sociedade civil e setor público, de maneira coletiva DELIBERA:

Considerando a solicitação apresentada através do Protocolo nº 2.412/2024, aberto em nome do Sr. Marcos Rojas, este COMDEMA determina que a autorização para supressão da vegetação arbórea existente na propriedade situada na Rua Guiomar Fleury de Camargo, S/N (Coordenadas UTM: Zona 23K, Long.: 221984.00 m E/ Lat.: 7440659.00 m S), fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Apresentação de laudo de vegetação com a identificação, estado fitossanitário e registros fotográficos das árvores a serem suprimidas, a ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com recolhimento de ART;
- Apresentação de laudo de fauna, com a identificação das espécies presentes na área e previsão de afastamento dos animais, a ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com recolhimento de ART;
- Celebração de Termo de Ajuste de Conduta – TAC junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para compensação ambiental, contemplando o plantio de espécies arbóreas nativas em área equivalente a 1,25 (um vírgula vinte e cinco) vezes a área de intervenção, localizada em área prioritária para incremento da vegetação de acordo com o Plano de Manejo da APA Tietê-Jumirim, bem como a manutenção e monitoramento do plantio pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- Apresentação de comprovante da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após a supressão da vegetação.

O presidente do COMDEMA assina em concordância com a maioria dos votos, conforme decidido em reunião realizada em 30/04/2025.

Esta Deliberação ficará aprovada a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em Sessão Plenária,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO MARIANO GODINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete1doc.com.br/verificacao/C911-FCAB-9C92-6599> e informe o código C911-FCAB-9C92-6599





Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê/SP – 18530-035
Fone: (15) 3282-8706



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA:

A vegetação a ser suprimida representa uma área de cobertura vegetal significativa, que embora composta predominantemente pela espécie exótica leucena (*Leucaena leucocephala*), desempenha importantes funções ecológicas, dentre as quais: abrigo para a fauna local, regulação da temperatura, melhoria da qualidade do ar, controle de erosões e contribuição para a recarga hídrica. Assim, devem ser definidas medidas compensatórias para a intervenção pretendida.

A Lei Municipal Nº 3.380/2013 prevê, como medida de compensação, o replantio de 5 (cinco) mudas por cada árvore exótica abatida, o que seria inviável no caso em questão, tendo em vista a quantidade de indivíduos a serem suprimidos, além do fato de se tratar de vegetação composta por uma espécie reconhecidamente invasora.

Considerando a extensão da área, faz-se necessário efetuar o levantamento das espécies arbóreas e da fauna existente, visando embasar a análise do pedido e a definição das medidas mitigadoras e compensatórias, o que deve ser feito por meio da apresentação de laudos elaborados por profissional legalmente habilitado.

De acordo com o Inventário Florestal do Estado de São Paulo (2020), o município de Tietê, inserido em sua totalidade na APA Tietê-Jumirm, apresenta um índice de cobertura vegetal nativa equivalente a 13,8% de seu território, enquadrando-se na segunda classe de menor cobertura, o que evidencia um déficit de vegetação. Ademais, apenas 3% da cobertura vegetal existente é composta por florestas primárias, caracterizadas por remanescentes do Bioma Mata Atlântica. O Plano de Manejo da APA Tietê-Jumirim, aprovado através do Decreto Estadual Nº 64.214/2019, define em seu zoneamento as “Áreas de Interesse para a Recuperação – AIR”, prioritárias para ações de restauração da vegetação, as quais estão associadas principalmente às Áreas de Preservação Permanente – APP de cursos hídricos, nos termos da Lei Federal Nº 12.651/2012, que estejam desprovidas de vegetação e com ocorrência de elementos degradantes, como erosões. Neste contexto, o plantio a ser efetuado como compensação pela supressão da vegetação, por meio do TAC a ser firmado, contribuirá para o incremento da cobertura vegetal nativa e preservação dos recursos hídricos no município.

Por fim, sendo a leucena uma espécie considerada invasora, reconhecida pela elevada capacidade de dispersão de sementes, rápido crescimento e capacidade de adaptação a diversos ambientes, além do potencial alelopático, que consiste na liberação de substâncias que inibem o crescimento de outras espécies vegetais, o que lhe confere alta competitividade e dificulta o estabelecimento da vegetação nativa, é necessário que os resíduos gerados pela supressão das árvores sejam corretamente destinados, evitando a dispersão da espécie a outras áreas.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO MARIANO GODINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/C911-FCAB-9C92-6599> e informe o código C911-FCAB-9C92-6599





Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê/SP – 18530-035
Fone: (15) 3282-8706



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ato do Conselho

Deliberação COMDEMA No. 003, de 30 de abril de 2025.

Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA para a aquisição de livros de identificação botânica e de fauna.

O COMDEMA, como fórum imparcial com segmento de sociedade civil e setor público, de maneira coletiva DELIBERA:

Fica aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes a utilização de recursos disponíveis no Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA para a aquisição de livros de identificação de espécies arbóreas brasileiras e de fauna nativa (aves, mamíferos e serpentes da Mata Atlântica), a serem utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para análises técnicas e levantamentos relacionados à fiscalização, controle e monitoramento da biodiversidade, elaboração de projetos ambientais e planos de gestão, nos termos do artigo 4º, Incisos VI, VII e IX, da Lei Municipal Nº 3.506/2014.

O presidente do COMDEMA assina em concordância com a maioria dos votos, conforme decidido em reunião realizada em 30/04/2025.

Esta Deliberação ficará aprovada a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em Sessão Plenária,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO MARIANO GODINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/C911-FCAB-9C92-6599> e informe o código C911-FCAB-9C92-6599





Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê/SP – 18530-035
Fone: (15) 3282-8706



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos referidos materiais se faz necessária para utilização pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura na identificação de espécies arbóreas e da fauna, essencial em análises técnicas e emissão de pareceres relacionados a pedidos de supressão de árvores e aprovação de projetos de arborização de novos loteamentos, bem como na realização de levantamentos de flora e fauna para controle e monitoramento da biodiversidade, elaboração de laudos técnicos em processos de licenciamento ambiental, elaboração de projetos ambientais e planos de gestão, como o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO MARIANO GODINHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/C911-FCAB-9C92-6599> e informe o código C911-FCAB-9C92-6599



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/05/2025 16:56.



Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê/SP – 18530-035
Fone: (15) 3282-8706



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ato do Conselho

Deliberação COMDEMA No. 004, de 30 de abril de 2025.

Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA para a aquisição de Normas ABNT NBR relacionadas a atividades de interesse ambiental.

O COMDEMA, como fórum imparcial com segmento de sociedade civil e setor público, de maneira coletiva DELIBERA:

Fica aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes a utilização de recursos disponíveis no Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA para a aquisição das Normas ABNT NBR 10004-1 e ABNT NBR 10004-2 (Resíduos sólidos - Classificação); ABNT NBR 16246-1, 16246-2, 16246-3 e 16246-4 (Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas); ABNT NBR 17076 (Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte); e ABNT NBR 17208 (Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde animal e de interesse em saúde animal, em zona urbana ou rural), a serem utilizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para análises técnicas, ações de fiscalização, elaboração de projetos ambientais e planos de gestão, nos termos do artigo 4º, Incisos VI, VII e IX, da Lei Municipal Nº 3.506/2014.

O presidente do COMDEMA assina em concordância com a maioria dos votos, conforme decidido em reunião realizada em 30/04/2025.

Esta Deliberação ficará aprovada a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em Sessão Plenária,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO MARIANO GODINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/C911-FCAB-9C92-6599> e informe o código C911-FCAB-9C92-6599





Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê/SP – 18530-035
Fone: (15) 3282-8706



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA:

As normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) são utilizadas nacionalmente como referência para garantir a qualidade de produtos, serviços, relatórios e documentos técnicos, estabelecendo requisitos e procedimentos para sua execução. A aquisição das referidas normas se faz necessária para utilização pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, visando embasar ações de fiscalização e gerenciamento de atividades de podas de árvores, manejo e destinação de resíduos sólidos, elaboração de relatórios de controle e monitoramento destas atividades, elaboração de projetos relacionados à gestão de resíduos sólidos e saneamento básico e elaboração de planos de gestão, como o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO MARIANO GODINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/C911-FCAB-9C92-6599> e informe o código C911-FCAB-9C92-6599



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/05/2025 16:56.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C911-FCAB-9C92-6599

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO MARIANO GODINHO (CPF 226.XXX.XXX-37) em 23/05/2025 18:38:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/C911-FCAB-9C92-6599>